

# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886 Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/10/2018 CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

CNAE Secundário 2: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

CNAE Secundário 4: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E

CNAE Secundário 5: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS

CNAE Secundário 6: 4635-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E

CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA

CNAE Secundário 8: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE

CNAE Secundário 9: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES

CNAE Secundário 10: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

CNAE Secundário 11: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 12: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAE Secundário 13: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: **74.884-120** 

Endereço: AVENIDA OLINDA, 960 - QUADRAH-4 LOTE 01/03 SALA 1512 B-3 EDIF

Município / UF: Goiânia / Goiás Telefone: (62) 84683756

E-mail: CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR

Emitido em: 28/02/2025 16:29 1 de 2

Dados do Responsável Legal

CPF: **023.190.841-50** 

Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **061.738.941-14** 

Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

E-mail: g.milhomem@icloud.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 061.738.941-14 Participação Societária: 50,00%

Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

Número do Documento: Órgão Expedidor:

Data de Expedição: Data de Nascimento: 06/01/1999

Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM

Estado Civil:

CEP: **74.810-350** 

Endereço: RUA 70, 110 - APARTAMENTO 303 - JARDIM GOIAS

Município / UF: Goiânia / Goiás

Telefone: E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 023.190.841-50 Participação Societária: 50,00%

Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM

Número do Documento: Órgão Expedidor:

Data de Expedição: Data de Nascimento: 21/06/1987

Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM

Estado Civil:

CEP: 75.251-360

Endereço: RUA ALFAZEMA - QUADRA 13 LOTE 02 - JARDINS CAPRI

Município / UF: Senador Canedo / Goiás

Telefone: E-mail:

Emitido em: 28/02/2025 16:29 2 de 2



# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.953.521/0001-62 DUNS®: 905528691

Razão Social: FANCAR GERMANIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 4.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/07/1972 CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS CNAE Secundário 4: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-

CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CNAE Secundário 6: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE

CNAE Secundário 7: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Secundário 8: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: **87.300-005** 

Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2479 - CENTRO

Município / UF: Campo Mourão / Paraná

Telefone: (44) 35995000

E-mail: ODIMAR@GRUPOFANCAR.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: **015.867.269-00**Nome: **NELVIO PERIN** 

Emitido em: 27/02/2025 16:15 1 de 5

Dados do Responsável pelo Cadastro CPF: 015.867.269-00 Nome: **NELVIO PERIN** 

E-mail: ana.m@fancar.com.br

Emitido em: 27/02/2025 16:15 2 de 5

# Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.566.589-35 Participação Societária: 30,00%

Nome: FABIO EDUARDO PERIN

Número do Documento: 62157275 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 28/08/2015 Data de Nascimento: 16/06/1976

Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.816-302

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1738 - JD SAO CRISTOVAO

Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (42) 91024735

E-mail: fabio@grupofancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 10,00%

Nome: **NELVIO PERIN** 

Número do Documento: **7934289** Órgão Expedidor: **SSP/RS**Data de Expedição: **06/10/2016** Data de Nascimento: **25/11/1950** 

Filiação Materna: ADELIR PERIN

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 84.035-370

Endereço: RUA FREI VELOSO, 150 - APTO 101 - OFICINAS

Município / UF: Ponta Grossa / Paraná

Telefone: (45) 84043195

E-mail: ana.m@fancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 040.786.069-03 Participação Societária: 30,00%

Nome: ANGELICA PERIN NIKOSKY

Número do Documento: Órgão Expedidor: Data de Expedição: Data de Nascimento:

Filiação Materna: Estado Civil:

CEP: Endereço:

Município / UF:

Telefone: E-mail:

Emitido em: 27/02/2025 16:15 3 de 5

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 027.056.829-88 Participação Societária: 30,00%

Nome: CAROLINE PRESTES PERIN

Número do Documento: Órgão Expedidor: Data de Expedição: Data de Nascimento:

Filiação Materna: Estado Civil:

CEP:

Endereço:

Município / UF:

Telefone: E-mail:

# Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

Servicos

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

3573 - Manutenção de Veículos Pesados

3948 - Despachante - Veículos

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

10162 - Cambagem e Caster em Veículo Automotivo

Emitido em: 27/02/2025 16:15 4 de 5

Serviços
13544 - Lavagem de Veículo Automotivo
15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo
15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado
17442 - Manutenção Veículos Rebocáveis
17833 - Fabricação / Reparo - Placa Veículo
18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão
18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi
18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção
18678 - Manutenção de Veículos Leves - Injeção Eletrônica
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo
19330 - Inspeção Segurança Veículo Automotivo
20230 - Treinamento Apoio Administrativo
20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista
25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.452.796/0001-07 Certidão nº: 65766955/2024

Expedição: 24/09/2024, às 10:21:30

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.452.796/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida Hyundai, nº. 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0001-42, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.719.540, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "HMB"; e

NASA MOTORS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, à Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP 76.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.452.796/0001-07, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220359264-9, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Wanda Goldfeld de Melo, brasileira, professora e empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora do documento de identidade RG nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.656.211-72, com escritório no endereço acima referido, doravante denominada simplesmente "CONCESSIONÁRIA"; e ambas em conjuntos serão denominadas "PARTES"

## **CONSIDERANDO QUE**

 I) a HMB é fabricante de automóveis com fábrica localizada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo responsável pela fabricação e distribuição de veículos da marca "HYUNDAI" por ela produzidos, a serem comercializados no território brasileiro através da HMB;

II) a assistência aos potenciais compradores e proprietários de veículos, peças e acessórios, bem como o suporte técnico e pós-venda dos produtos, incluindo a garantia oferecida pela HMB, exigirá a existência de uma Rede autorizada de concessionárias dos produtos da marca "HYUNDAI" devidamente qualificada, a fim de satisfazer plenamente a confiança dos clientes da marca "HYUNDAI";

III) a existência de Rede de Concessionária dos produtos da marca "HYUNDAI" exige uniformização da prática de venda de veículos, peças e acessórios e oferecimento de serviços de pós-venda;

IV) a CONCESSIONÁRIA esta interessada em comercializar os veículos produzidos pela HMB e representá-la, não havendo impedimento legal ou contratual que possa comprometer a conformidade das atividades no âmbito das obrigações assumidas abaixo;





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

 V) a HMB será a fornecedora exclusiva dos veículos novos da marca "HYUNDAI" fabricados no Brasil na planta de Piracicaba – SP para a CONCESSIONÁRIA, conforme especificação e descrição contida no presente contrato;

As PARTES concordaram em firmar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### I - DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, as seguintes definições são aplicáveis:

- 1.1. Área operacional: a área de atuação da CONCESSIONÁRIA é fixa e delimitada, de acordo com o Anexo 2.
- 1.2. Serviços de pós-venda: a prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças de reposição, acessórios, reparos e revisão dos produtos da "HYUNDAI" adquiridos pelos compradores através da HMB ou de outro distribuidor da marca "HYUNDAI".
- 1.3. Concessão: a compra e venda de produtos exclusivamente fornecidos pela HMB;
- 1.4. Marca: a marca registrada "HYUNDAI", de propriedade da Hyundai Motor Company, controladora da HMB e que a HMB está autorizada a utilizar e ceder o uso a terceiros;
- 1.5. Plano Anual de Negócio da CONCESSIONÁRIA: Plano Anual de Negócios definido pela HMB para cada CONCESSIONÁRIA que terá suas definições estabelecidas na Seção XII.
- 1.6. Produtos: veículos e componentes, que incluem:
- a) Veículos: veículos automotores fabricados pela HMB de acordo com as especificações descritas no Anexo 1; e

alila

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:38 (UTC19) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HMB and related local li



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- b) Componentes: peças genuínas (peça de reposição, lubrificantes, fluídos e acessórios genuínos destinados a manutenção, conservação, reparo e customização dos veículos da marca HYUNDAI), acessórios e peças de reposição destinadas a veículos da marca HYUNDAI.
- 1.7. A Rede ou Rede de Concessionárias: o conjunto total de concessionárias dos produtos no Brasil para a comercialização dos produtos fornecidos pela HMB.

#### II - PROPÓSITO

- 2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:
- A HMB concede à CONCESSIONÁRIA:
- a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos;
- b) o direito ao uso gratuito da marca HYUNDAI, nas condições estipuladas no presente instrumento e,
- o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos.
- A CONCESSIONÁRIA em contrapartida se obriga a:
- a) n\u00e3o exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial \u00e0 atividade estipulada no presente Contrato;
- b) envidar seus melhores esforços para concretizar o plano Anual de Negócios estipulado pela HMB, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula (QUOTAS DE VENDAS);
- c) fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais chamamentos (recalls);
- d) Responder de forma clara a todas as solicitações e questionamentos dos clientes referentes à Rede de Concessionárias e serviços.
- e) abster-se de tomar medida que prejudique a reputação ou a imagem da HMB, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, especialmente a marca "HYUNDAI";
- f) garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pela HMB;
- g) comprar os produtos da HMB, sendo que os pedidos feitos serão sempre irrevogáveis e irretratáveis;
- h) cumprir os requisitos para vendas e serviços na respectiva área operacional, conforme definido no presente Contrato;
- manter e dispor de meios e recursos financeiros próprios e/ou terceiros, suficientes, necessários e indispensáveis ao exercício das suas atividades;
- j) possuir instalações físicas, ferramentas e equipamentos, processos e pessoal qualificado para venda e serviços de veículos, peças, ou acessórios, nos termos das diretivas explicitadas pela HMB;

Mile

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:38 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HMB and related local I



## HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

k) observar e cumprir integralmente as normas transmitidas pela HMB, comunicadas através de cartas, circulares, telegramas e/ou sistema eletrônicos de transmissão de dados e informações e adotar sistemas de comunicação, de contabilidade e de informática padronizados pela HMB;

- não operar fora da área operacional definida no Anexo 2, salvo mediante prévia e expressa autorização da HMB e desde que tal operação não comprometa a atuação de concessionárias já instaladas.
- 2.2. A CONCESSIONÁRIA está plenamente consciente de que todas as decisões relativas aos produtos devem ser feitas exclusivamente pela HMB, de modo que a HMB pode interromper o fornecimento de quaisquer veículos ou componentes, alterar o respectivo projeto, estilo, design, e adicionar qualquer modelo novo ou diferente de veículos ou componentes, sempre que entender ser relevante.
- 2.3. As PARTES concordam que os novos veículos ou modelos de classes diferentes dos atuais não são automaticamente incluídos no presente Contrato, mas que podem ser atribuídos pela HMB a seu exclusivo critério para a CONCESSIONÁRIA.
- 2.4. A CONCESSIONÁRIA declara ser capaz de estabelecer e manter uma adequada participação dos produtos no mercado na área operacional.
- 2.5. Fica vedado a CONCESSIONÁRIA em seu(s) estabelecimento(s), sob qualquer forma, vender, expor à venda ou mesmo ofertar veículos novos que não sejam comercializados pela HMB.

#### III - ÁREA OPERACIONAL

- 3.1. Nas condições previstas neste instrumento, a CONCESSIONÁRIA detém direito, não exclusivo, ao comércio dos Produtos na Área Operacional definida no Anexo 2 do presente Contrato. Quando contemplado no Anexo 2, a área operacional pode comportar a instalação de mais de uma concessionária.
- 3.2. A distância mínima entre as concessionárias da marca Hyundai será de 2 (dois) Quilômetros, tanto dentro das áreas de operação iguais ou diferentes, salvo as situações já existentes na data de assinatura do presente. Cada unidade - matriz ou filial- será considerada como estabelecimento independente e estará sujeita à mesma política de distância mínima.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- 3.3. A HMB poderá restringir a área operacional da CONCESSIONÁRIA e/ou nomear outras concessionárias na mesma Área Operacional da CONCESSIONÁRIA na ocorrência das seguintes situações:
- a) se a HMB entender que o mercado de veículos da área apresenta condições justificáveis.
- b) pela necessidade de prover vaga de concessão extinta;
- c) se a performance da CONCESSIONÁRIA na Área Operacional for insuficiente, e não superadas tais deficiências dentro de 60 (sessenta) dias após expressa notificação pela HMB;
- d) insatisfatória prestação de serviços aos clientes da Marca; ou
- e) em qualquer caso de rescisão deste Contrato, a HMB terá direito a autorizar de imediato e nomear outras concessionárias com a finalidade de não comprometer a assistência aos clientes da marca, mesmo durante o período de aviso prévio.
- 3.4. Fora da Área Operacional, a CONCESSIONÁRIA não poderá:
- a) praticar ou nomear terceiros para realizar, direta ou indiretamente, qualquer atividade relacionada à distribuição de veículos, peças ou prestação de serviços objeto do presente contrato, salvo determinação expressa da HMB;
- b) prospectar clientes ou desenvolver atividades de captação de clientes; e
- c) estabelecer condições e posturas que de algum modo prejudiquem os demais concessionárias da mesma área operacional ou de outras áreas operacionais.
- 3.5. A CONCESSIONÁRIA reconhece que é assegurada à HMB o direito de realizar vendas diretas dos Produtos, inclusive na área operacional da CONCESSIONÁRIA, independentemente da atuação ou do pedido desta última, a clientes frotistas, tais como empresas locadoras ou companhias de taxi, aos órgãos da administração pública direta ou indireta, instituições filantrópicas sem fim lucrativos, autoridades diplomáticas, funcionários da HMB, suas controladoras, controladas e/ou coligadas, fornecedores e prestadores de serviço da HMB, vendas para fins de publicidade (competições, sorteio, etc), pessoas de notoriedade na sua área de atividade, jornalistas, além dos demais casos previstos na legislação pertinente.
- 3.6. A CONCESSIONÁRIA não pode exportar ou distribuir os Produtos para compradores no exterior, ou ainda que sejam clientes locais tenham intenção de exportar os Produtos, salvo com expressa autorização da HMB em sentido contrário.



/ Karina Toledo Righett / Dec 15, 2016 20:38 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

# IV - ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS - VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO E TEST- DRIVE

- 4.1. A CONCESSIONÁRIA manterá um permanente estoque de veículos novos de cada modelo produzido pela HMB e dos respectivos componentes, cuja composição e quantidade deverão ser suficiente para atender a demanda que serão definidos pela HMB.
- 4.1.1. É facultado à CONCESSIONÁRIA limitar seu estoque de veículos a 65% (sessenta e cinco por cento) da atribuição mensal das respectivas quotas anuais, por modelo de veículo, cabendo a HMB definir a quantidade mínima de estoque conforme as condições de mercado vigentes no respectivo período.
- 4.1.2. Fica ressalvado, no tocante ao parágrafo anterior, que para o efeito do inventário mínimo ali previsto, a cada 6 (seis) meses será comparada a venda realizada pela CONCESSIONÁRIA com a do mercado pertencente a CONCESSIONÁRIA, alterando-se o referido quantidade do inventário mínimo na proporção de eventual diferença nas vendas em relação às atribuições mensais, consoante critérios estipulados entre a HMB e suas concessionárias.
- 4.2. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA manterá, permanentemente, um parque de veículos de demonstração HMB com todos os modelos atuais e em boas condições de apresentação e funcionamento.
- 4.3. A CONCESSIONÁRIA se compromete a manter, no mínimo 01 (um) veículo de cada modelo recém lançado, registrado sob o seu nome, para ser utilizado como test-drive, caso não haja recomendação expressa da HMB, em contrário, no tocante a disponibilização para test-drive do respectivo modelo. Tais veículos devem ser mantidos em boas condições e possuir identificações preconizadas pela HMB.

#### V – PRAZO E CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA

- 5.1. A CONCESSIONÁRIA formulará seus pedidos de Veículos e Componentes em conformidade com os termos e condições mencionados nas regras e condições gerais estabelecidas pela HMB no plano anual de negócios.
- 5.2. Durante a vigência deste contrato as partes podem alterar as Condições Gerais de ordens de compra e entrega, em conformidade com as políticas de gestão de Rede de Concessionárias elaboradas pela HMB.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- **5.3.** A **HMB** não será responsável perante a **CONCESSIONÁRIA** no caso de descumprimento dos pedidos de compra, nos casos fortuitos e de força maior, especialmente nos seguintes eventos: greve de funcionários da **HMB** ou outros movimentos que possam afetar as atividades regulares de produção e distribuição, falta de energia, parada na produção, falta de transporte, materiais e mão de obra, guerras, tumultos, incêndios, inundações, terremotos, desordem pública, atos do governo ou autoridade, demora para emitir licenças de importação ou outras licenças aplicáveis, danos ou perdas de mercadorias em trânsito e greves de órgãos governamentais ou qualquer movimento envolvendo as atividades de órgãos governamentais que afetem suas atividades normais.
- **5.4.** O Pagamento dos produtos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** e das despesas adicionais será efetuado à vista na data em que o produto for disponibilizado para faturamento, salvo se a **HMB** estabelecer, por escrito, outro modo de pagamento, inclusive com a prestação de garantias para assegurar o pagamento do preço.
- 5.5. Salvo disposição em contrário estabelecida nas Condições Gerais de ordens de compra e entrega, a HMB assume o risco de perdas ou danos dos produtos até a entrega efetiva dos mesmos nas instalações da CONCESSIONÁRIA ou outro local indicado por ela expressamente mencionado na nota-fiscal. As partes acordam que a HMB, arcando com as respectivas despesas, terá contrato de seguro de transporte e/ou para os produtos, tendo como beneficiária a CONCESSIONÁRIA.
- 5.6. A CONCESSIONÁRIA se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca HYUNDAI, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo HMB, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, a CONCESSIONÁRIA informará ao cliente, por escrito que a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, excluindo-se a responsabilidade da HMB; e que a garantia contratual da HMB não se aplica, nem às partes, nem aos componentes dos veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.
- 5.7. A CONCESSIONÁRIA é vedado retirar peças de veículos novos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada caracteriza infração grave e poderá ensejará a rescisão do presente Contrato, após notificação extrajudicial pela HMB, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir a HMB, de prejuízos sofridos, ainda que a CONCESSIONÁRIA substitua as peças retiradas.
- 5.8. A CONCESSIONÁRIA garantirá, enquanto viger o Contrato, a realização de revisão de entrega de veículos novos, serviços de garantia, reparos e de manutenções periódicas conforme política, procedimentos e plano de manutenção estabelecidos pela HMB, inclusive em campanhas de chamamento.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

(Recall) sempre que um veículo sujeito a Recall adentre ao departamento de serviços da CONCESSIONÁRIA. Todos os serviços mencionados devem ser oferecidos em termos de igualdade para todos os clientes proprietários de veículos Hyundai vendidos ou não pela CONCESSIONÁRIA.

- 5.8.1. A remuneração pelos serviços de assistência técnica prestados pela CONCESSIONÁRIA será de inteira responsabilidade dos clientes da CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos de assistência técnica em garantia e medidas de chamamento (Recall), conforme política e termos previamente estabelecidos pela HMB.
- **5.9.** A **HMB** reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme a lista de preços emitida pela **HMB** para venda a sua Rede de Concessionárias.
- **5.10.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender peças no atacado, salvo exceções previamente autorizadas pela HMB.
- **5.11.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender ou aplicar componentes não genuínos em veículos sem a prévia autorização por escrita do cliente na ordem de serviços.
- 5.12. A CONCESSIONÁRIA deverá manter um estoque de peças adequado de forma a garantir que a grande maioria dos clientes sejam atendidos sem que tenham de aguardar pelo recebimento de peças da HMB.
- **5.13.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter exposto os acessórios genuínos em mostruários (display) estabelecidos pela HMB.
- **5.14.** Todos os componentes expostos em mostruários (display) e cartazes deverão estar acompanhados do preço e da informação se é um componente genuíno Hyundai ou não.

#### VI - INTUITU PERSONAE

**6.1.** A **HMB** celebra o presente Contrato levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do Contrato, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de sócio majoritário e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias. Por esta razão, a CONCESSIONÁRIA desde já declara ter conhecimento que deverá comunicar previamente e por escrito a HMB acerca de quaisquer alterações na estrutura societária ou de responsáveis pela gestão da CONCESSIONÁRIA, bem como deve notificá-la imediatamente em caso de morte ou incapacidade de qualquer de seus diretores ou gerentes, sendo certo que quaisquer alterações na participação da CONCESSIONÁRIA sem aviso prévio e autorização da HMB, será considerada como razão suficiente para a rescisão unilateral deste Contrato pela HMB.

- **6.2.** Em consequência, salvo prévio acordo por escrito com a **HMB**, esta poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente Contrato:
- a) cessação das funções de um dos signatários do Contrato;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIA, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo HMB;
- d) falta de aporte de capital, n\u00e3o integralizando capital no prazo e forma pactuados, loca\u00e7\u00e3o ou cess\u00e3o, pela CONCESSION\u00e1RIA, de seu fundo de com\u00e9rcio; ou,
- e) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIA ou sua sociedade controladora e/ou outro concessionário de automóveis da HMB ou da marca "HYUNDAI", vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIA.
- **6.3**. A **HMB** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.
- 6.4. O capital social da CONCESSIONÁRIA está distribuído conforme demonstrado no Anexo 3.
- 6.5. A CONCESSIONÁRIA deve enviar uma cópia de todas as alterações arquivados na Junta Comercial para a HMB, observado o disposto no item 6.1. com relação a necessidade de autorização prévia das alterações listadas lá.





# HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**6.6.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá participar em qualquer atividade diretamente relacionada com outra marca produtora ou importadora de veículos diferente da marca "**HYUNDAI**", salvo se autorizado pela **HMB**.

# VII - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

- **7.1.** A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a utilizar, gratuitamente, a marca "**HYUNDAI**" durante toda a vigência deste contrato, incluindo as marcas de expressões e sinais de publicidade ou qualquer outra identificação de veículos e peças.
- **7.2.** O uso da marca "HYUNDAI" ou de outra marca devidamente autorizada pela HMB em campanhas publicitárias ou em qualquer mídia, devem necessaria e precisamente seguir as orientações e ditames fornecidas pela HMB.
- 7.3. A marca "HYUNDAI", as demais marcas de titularidade da Hyundai Motor Company, assim como os logos não devem ser modificados ou incorporados, no todo ou em parte ao nome comercial da CONCESSIONÁRIA, também não poderá ser utilizada em conjunto com qualquer outra marca, expressão ou denominação ou, ainda, de forma que esta se sobressaia em relação àquela, inclusive nos casos de veiculação sob qualquer meio de comunicação ao público.
- **7.4.** A **CONCESSIONÁRIA** deve identificar suas instalações de acordo com as instruções fornecidas pela **HMB** ou por terceiros nomeados pela **HMB**, e esta obrigação se estende também a outras formas de divulgação, tais como, mas não exclusivamente, envelopes, cartões de visita, dentre outros.
- 7.5. O papel timbrado, faturas e outros papéis comerciais devem mostrar o nome da empresa ou marca da CONCESSIONÁRIA, e sua qualidade de concessionária da HMB só devem aparecer como subtítulo, em caracteres menores, desde que previamente aprovado pela HMB e evitando, sempre, qualquer confusão que possa levar terceiros a imaginarem estar negociando diretamente com a HMB.
- **7.6.** A **CONCESSIONÁRIA** manterá a **HMB** prontamente informada de qualquer contrafação a marca "**HYUNDAI**", ou qualquer uso indevido por terceiros não autorizados de que tiver conhecimento.

of HMB, If you violate I



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

7.7. A autorização do uso da marca "HYUNDAI", assim como de qualquer outra que igualmente for autorizada pela HMB não gera, a qualquer título e sob qualquer forma, direitos em favor da CONCESSIONÁRIA, inclusive de propriedade industrial e/ou intelectual.

7.8. Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a CONCESSIONÁRIA se compromete a cessar imediatamente o uso da marca "HYUNDAI". Fica consignado que a utilização da marca pela CONCESSIONÁRIA após o término deste Contrato constituirá uso indevido da marca "HYUNDAI", ficando a HMB autorizada a remover todas as identificações e materiais referidos, devendo a CONCESSIONÁRIA arcar com os custos incorridos pela HMB, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

# VIII - ESTABELECIMENTO - ORGANIZAÇÃO

8.1. A CONCESSIONÁRIA organizará e manterá o seu estabelecimento de acordo com os padrões estabelecidos pela HMB, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA, ainda, a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca "HYUNDAI" preconizadas pela HMB. A CONCESSIONÁRIA somente poderá modificar a dimensão, *layout* e/ou outras características de suas instalações mediante expressa autorização da HMB.

8.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete, igualmente, a respeitar todas as normas definidas pela HMB no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, tais como, mas não se limitando, na identificação visual externa e interna, uniformes, mobiliário e mostruários (display), padrões de atendimento e conveniência, assim como apresentação a sua clientela, dos produtos, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

- **8.3.** A **CONCESSIONÁRIA** organizará e manterá uma área específica e exclusiva para comercialização de veículos novos, totalmente separada da área de venda de veículos usados.
- **8.4.** Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos produzidos pela **HMB** em circulação e dos veículos da marca HYUNDAI, nas melhores condições de qualidade e rapidez, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:
- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação da HMB, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e treinados pela HMB em número suficiente para a demanda local.



/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of Finis and related local



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- b) dispor do ferramental e do equipamento de diagnóstico e reparos necessários aos veículos Hyundai conforme estabelecido pelo manual de Ferramentas e Equipamentos da reparos;
- c) manter o ferramental e o equipamento, indicado no item "b", conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e da HMB, em perfeita estado de funcionamento e segurança aos seus usuários.
- d) aplicar os métodos técnicos e de organização recomendados pela HMB e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por esta preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca HYUNDAI;
- respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pela HMB com as seguradoras e informados à CONCESSIONÁRIA;
- f) celebrar os acordos de manutenção e de garantia preconizados pelo HMB e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com a CONCESSIONÁRIA, quanto com os outros participantes da Rede;
- g) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pela HMB e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- h) disponibilizar mensalmente para a HMB a base de dados de clientes a fim de implementar o programa HMB CRM. Para dar cumprimento a essa obrigação, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a obter autorização expressa junto aos clientes para que seus dados possam ser compartilhados com a HMB;
- transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa da HMB, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pela HMB;
- j) dispor de estabelecimento conforme às normas vigentes, especialmente aquelas editadas pela municipalidade, leis ambientais e lei de acessibilidade;
- k) dispor de um estoque dos produtos constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pela HMB;
- dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças, conforme as determinações da HMB;
- m) atender aos padrões de Segurança, Limpeza e Organização das estruturas de Vendas e Pós-Vendas
- 8.6. A CONCESSIONÁRIA se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pela HMB para atender às necessidades em termos de peças de reposição para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pela HMB.
- 8.7. É vedada a utilização e/ou venda de peças, ferramentas e equipamentos objeto de contrafação.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- 8.8. Caso a CONCESSIONÁRIA venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela HMB, aquela se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e mencioná-la nas faturas, sendo a única responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item, sem prejuízo às demais sanções.
- **8.9.** No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de chamamento (*recall*) e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues e definidos pela **HMB**. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do chamamento (*recall*).
- **8.10.** A **CONCESSIONÁRIA** deve permanentemente adaptar suas instalações ao crescimento de suas operações;
- **8.10.1.** A **HMB** pode, a qualquer momento, notificar a **CONCESSIONÁRIA** para providenciar a mudança, modificação ou ampliação de suas instalações.
- **8.10.2.** Alterações nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, na medida em que afetam direta ou indiretamente suas atividades no âmbito do presente Contrato, deverão ser precedidas de vistoria e aprovação pela **HMB**.
- **8.11.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, o mais rápido possível, qualquer informação que a **HMB** solicite, permitindo o acesso completo dos representantes da **HMB** nas instalações de seu estabelecimento e também aos seus livros e registros.
- **8.12.** A **CONCESSIONÁRIA** concorda em preparar e enviar para a **HMB**, todo o final de mês, seus documentos contábeis, financeiros, demonstrativos de vendas e faturamento. Quaisquer documentos de contabilidade devem ser fornecidos na forma estabelecida pela **HMB**. A **HMB** se compromete a respeitar a confidencialidade de tais informações. Na hipótese da **HMB** nomear terceiros para examinar a documentação mencionada nesta cláusula, a **HMB** exigirá desses terceiros o respeito à confidencialidade das informações.



policy of HLB and related local



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**8.13.** A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a facilitar o trabalho dos auditores da **HMB** e manter, à sua disposição, as operações financeiras ou comerciais que tenham gerado ou gerem fluxos financeiros entre as duas partes.

**8.14.** A Concessionária deve efetuar a armazenagem e descartes de peças, fluidos, lubrificantes e embalagens em pleno acordo com as leis e normas ambientais em vigor, leis federais, estaduais e municipais assim como se adequar a todos procedimentos determinados pela HMB que visem assegurar menor impacto ou risco ao meio ambiente. Qualquer notificação ou autuação de órgãos fiscalizadores deve ser imediatamente informada a **HMB**.

IX – PUBLICIDADE

9.1. A CONCESSIONÁRIA, para alcançar as metas definidas para as vendas, deve promover e realizar dentro dos limites da Área Operacional e às suas expensas, a publicidade necessária e campanhas

promocionais, focando o seu mercado consumidor.

9.2. A HMB realizará promoções e divulgações de imagem da marca, que beneficiarão toda a rede de

concessionárias HMB, inclusive a CONCESSIONÁRIA.

9.3. Toda a publicidade de veículos da marca "HYUNDAI" a ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA deve

seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pela HMB, que deve ser previamente consultada a HMB.

**9.4.** A **HMB** produzirá e disponibilizará material promocional para aquisição pela **CONCESSIONÁRIA**, comprometendo-se esta última a comprar as quantidades desses materiais promocionais que forem

preconizadas pela HMB.

9.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter altos padrões de ética na publicidade, promoção e venda de

Produtos, não se envolvendo em qualquer falsidade ou prática faltosa. A CONCESSIONÁRIA deve

suspender qualquer publicidade que a HMB entenda prejudicial para o negócio, reputação ou imagem da

HMB, ou que sejam susceptíveis de serem violadores de leis ou regulamentos.

alle

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HL4 and related



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

9.6. A HMB pode promover campanhas de publicidade cooperada, para as quais a CONCESSIONÁRIA se compromete a contribuir financeiramente e em percentual a ser estabelecido de acordo com custo de produção e veiculação.

9.7. Se houver outras concessionárias dentro da área operacional, a CONCESSIONÁRIA, juntamente com as outras concessionárias, dividirá o custo das campanhas acima referidas.

#### X - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. A CONCESSIONÁRIA declara que é única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas e sociais de seus empregados e representantes, não havendo qualquer relação trabalhista ou empregatícia entre a HMB e quaisquer trabalhadores da CONCESSIONÁRIA ou qualquer outra pessoa a essa última relacionada.

10.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a indenizar a HMB, independentemente de ordem judicial ou processo, de todo e qualquer montante que a HMB venha a ser responsabilizada em virtude de condenação em processos judiciais movidos por empregados ou terceiros prestadores de serviços à CONCESSIONÁRIA.

10.3. Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a HMB deva pagar a CONCESSIONÁRIA, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

# XI - RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR

11.1. Depois de 2 (duas) reclamações consecutivas pelo mesmo consumidor por insatisfatório atendimento da CONCESSIONÁRIA, a mesma se compromete a notificar a HMB em até 3 (três) dias úteis após a segunda reclamação, informando-a das ações tomadas a respeito do problema detectado.

11.1.1. Os custos que a HMB vier a incorrer junto aos consumidores devido insuficiência dos serviços prestados ou erros na realização de serviços pela CONCESSIONÁRIA serão suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.



you can be punished by policy of HL5 and related / Karina Toledo Richeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC-9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule.



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- 11.2. Em caso de qualquer ação judicial ou reclamação extrajudicial proposta em face da HMB por consumidores da CONCESSIONÁRIA, essa se obriga a indenizar a HMB de toda e qualquer despesa daí resultante. A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade perante ao consumidor final e em relação aos serviços que realizar, inclusive em relação aos danos que estes serviços possam causar a terceiros, isentando de qualquer responsabilidade a HMB e reembolsando todos os custos que a HMB venha a suportar em razão de vício ou defeito nos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.
- 11.3. Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a HMB deva pagar a CONCESSIONÁRIA, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.
- 11.4. Todas a reclamações, pleitos e questionamentos dos consumidores realizados através da Central de Atendimento ao cliente da HMB ou diretamente ao concessionário, deverá ser tratada e respondida no menor tempo possível de forma clara e objetiva.
- 11.5. Ações na justiça ou reclamações de clientes postadas na Internet ou midia impressa relativas à CONCESSIONÁRIA, devem ser imediatamente informadas à HMB acompanhadas do relativo histórico, e suas respostas e ações corretivas devem ser previamente submetidas à HMB.
- 11.6. Para evitar que um veículo em garantia exceda o prazo legal de 30 (trinta) dias para o reparo, a CONCESSIONÁRIA deve informar à HMB sobre todos os veículos com previsão de reparos superior a este prazo.

#### XII - QUOTAS DE VENDAS

- 12.1. A CONCESSIONÁRIA deve vender os produtos objeto do presente contrato e de forma a explorar todo o potencial do mercado consumidor na sua área operacional, conforme as quantidades definidas na base anual, como quotas de vendas.
- 12.1.1. É defeso a CONCESSIONÁRIA fora de sua área operacional a comercialização dos veículos, diretamente ou por intermédio de preposto, exceto quando for procurada pelo consumidor, por sua livre escolha.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

12.2. As quotas de vendas dos anos seguintes serão acordadas entre as PARTES, anualmente,

considerando o Plano Anual de Negócios de HMB.

12.3. Caso as quotas de vendas definidas anualmente não sejam atingidas por culpa da

CONCESSIONÁRIA, a HMB poderá aplicar medidas corretivas a serem tomadas pela

CONCESSIONÁRIA e, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, poderá ser revisto o Plano de Negócios

Anual da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da caracterização das infrações contratuais decorrentes.

12.4. Os preços dos Produtos para a CONCESSIONÁRIA serão, sempre, estabelecidos pela HMB e

considerados lista de fábrica, para toda a Rede de Concessionárias, uniformemente.

12.4.1. O preço de venda da CONCESSIONÁRIA ao consumidor relativamente aos bens e serviços objeto

deste Contrato é livre, porém a HMB se reserva o direito de com base em pesquisas de mercado definir os

preços sugeridos de vendas e divulgá-los através da sua página na Internet, materiais de propagandas e

folders. O concessionário deve informar de forma clara e antecipada de qualquer preço cobrado a maior ou

menor que o sugerido ou dele decorrente.

12.5. A HMB reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços

serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme lista de preços emitidas pela

HMB para venda a sua Rede de Concessionárias.

XIII - SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa

necessários, inclusive estoque de peças, sala de peças de garantia e oficina mecânica de acordo com os

padrões estipulados pela HMB.

13.2. A HMB deverá garantir os produtos que fornece para a CONCESSIONÁRIA, de acordo com as

condições vigentes do Manual de Garantia do Automóvel no momento do faturamento à

CONCESSIONÁRIA. A HMB reserva-se o direito de alterar as condições desta garantia a qualquer tempo

e sem aviso prévio, sem que por isso se obrigue a qualquer compensação ou indenização de nenhuma

espécie.

Miles

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB, if you violate this rule, you can be punished by policy of LMB and related logal



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

13.3. As obrigações aqui assumidas pela CONCESSIONÁRIA inclui a prestação de serviços de garantia, manutenção e revisão dos produtos fornecidos pela HMB.

- 13.4. Para a especialização dos funcionários técnicos da CONCESSIONÁRIA, a HMB fornecerá treinamento específico destinado a funcionários da CONCESSIONÁRIA juntamente com os representantes de outras concessionárias da HMB, o qual a CONCESSIONÁRIA se compromete a atender e cumprir integralmente, bem como deverá remunerar a HMB com preços previamente ajustados entre as PARTES.
- 13.5. Os serviços de garantia, revisões, reparos, chamamentos (recalls) e outros prestados em decorrência do presente Contrato, serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as diretrizes estabelecidas pela HMB.
- 13.6. As peças substituídas em garantia devem ser enviadas para a HMB, sempre que solicitado por ela e para análise técnica. De qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deve mantê-las até a visita do inspetor técnico da HMB pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de reparo, de acordo com a política interna de descarte de peças. Se a garantia for aceita, a propriedade da peça substituída passa a ser da HMB, e, caso a garantia seja rejeitada após análise técnica ou problemas no processamento da garantia, a peça passa a ser propriedade do consumidor ou da CONCESSIONÁRIA, sendo esta última responsável pelo custo do frete no caso de devolução e descarte da respectiva peça.
- 13.7. A HMB pode a qualquer tempo mediante notificação prévia de 3 (três) dias, efetuar ou mandar realizar auditorias nos arquivos de garantia da CONCESSIONÁRIA, abrangendo um período retroativo de até cinco anos.
- 13.8. Para efeitos da auditoria prevista no item anterior, será definido um período dentro de cada um dos 5 (cinco) anos a serem auditados, sendo que a HMB escolherá no mínimo 3 (três) semanas e no máximo 5 (cinco) semanas a serem verificadas, servindo o resultado de base para extrapolamento para todo o período.
- 13.9. Se a auditoria demonstrar que, no período em análise, houve a apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de requerimentos indevidos e que tenham sido pagos pela HMB, a HMB poderá exigir, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, devidamente corrigidos nos termos do Código Civil Lei 10.406/2002, todos os prejuízos por ela sofrido em razão do procedimento indevido praticado pela CONCESSIONÁRIA.





Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

13.10. As peças fora da garantia substituídas nos veículos e não solicitadas pelos clientes, assim como as peças de garantia que tenham expirado o período obrigatório de armazenagem deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata, respeitando as leis e normas Federais. Estaduais e Municipais relativas ao descarte de materiais, sendo que as penalizações decorrentes da sua não observância são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

- 13.11. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer os padrões de tempo de mão de obra estabelecidos pela HMB em quaisquer reparos realizados em garantia ou não.
- 13.12. A CONCESSIONÁRIA autoriza a HMB a cobrar da CONCESSIONÁRIA eventuais créditos em nome da HMB, decorrentes do negócio jurídico avençado no presente Contrato, valores estes devidos em face dos reparos motivados por incorreção, assim como os valores devidos pela desobediência aos preceitos contratuais ora explicitados neste instrumento ou HMB poderá, a seu critério, compensar automaticamente com eventuais valores que a HMB deva pagar a CONCESSIONÁRIA, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.
- 13.13. A CONCESSIONÁRIA manterá em sua posse e disponíveis para HMB por 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo relacionados:
- a) Ordem de serviço assinada pelo cliente final;
- b) Prova de Compra de Peças emitida pelo HMB;
- c) Controle de ponto dos funcionários envolvidos nos reparos em garantia
- d) Comprovantes de saída do estoque das peças necessárias à execução dos serviços;
- e) Comprovantes da mão-de-obra incorrida para prestação dos serviços executados;e
- f) No caso de serviços prestados por terceiros, notas fiscais desses serviços.

## XIV - ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 14.1. A CONCESSIONÁRIA deve permitir o acesso de representantes da HMB às suas instalações, durante o horário comercial, com a finalidade de:
- a) verificar a adequação das instalações, estoques e as vendas de produtos, oficinas e área administrativa;
- b) orientar a CONCESSIONÁRIA sobre assuntos relacionados aos serviços e vendas;
- c) examinar a contabilidade e registros da CONCESSIONÁRIA no que diz respeito ao objeto do presente Contrato:
- d) examinar os procedimentos relacionados aos processos de garantia;
- e) avaliar as atividades gerais da CONCESSIONÁRIA, incluindo o atendimentos aos consumidores.



/ Karing Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be purished by policy of HMB as

Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

## XV - PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste instrumento.
- **15.1.1.** Durante o prazo de 5 (cinco) anos, cada parte pode notificar a outra parte de sua intenção de não prorrogar o presente Contrato, mediante aviso prévio por escrito enviado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data final do presente Contrato. Na ausência de aviso prévio por escrito da intenção de não dar continuidade à relação contratual, o presente fica prorrogado automaticamente e por prazo indeterminado.
- 15.2. O presente Contrato será rescindido nos seguintes eventos:
- a) por acordo mútuo pelas partes;
- b) por decisão unilateral da parte inocente, no caso de inadimplência em relação às obrigações aqui assumidas, sendo a interrupção das atividades da CONCESSIONÁRIA também considerada como uma violação, bem como os casos previstos na cláusula 15.4 do presente Contrato;
- **15.3.** Para as infrações contratuais, as partes concordam com o seguinte sistema de aplicação de sanções progressivas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Convenção de Categoria Econômica ou Convenção de Marca:
- a) <u>NOTIFICAÇÃO</u>: A HMB notificará a CONCESSIONÁRIA, definindo um prazo razoável para que o inadimplemento seja sanado, e, caso a infração persista ou a CONCESSIONÁRIA venha a ser reincidente, a HMB aplicará à CONCESSIONÁRIA penalidade abaixo:
- b) <u>MULTA</u>: HMB aplicará à CONCESSIONÁRIA uma multa equivalente a 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida, em caso de inadimplemento de obrigações financeiras. No caso de descumprimento de obrigações não-financeiras a penalidade será de no mínimo 1% (um por cento) e de no máximo 10% (dez por cento) do faturamento médio mensal bruto (média ponderada com base nos três últimos meses de faturamento) da Concessionária, a critério da HMB. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento da multa em favor da HMB, ficando a HMB autorizada a compensação automática da referida multa com eventuais valores devidos pela HMB à CONCESSIONÁRIA. O Pagamento da multa não exime a CONCESSIONÁRIA de dar cumprimento às suas obrigações.
- c) <u>RESCISÃO:</u> Se a CONCESSIONÁRIA não sanar a inadimplência após a aplicação da penalidade ou for reincidente, a HMB fica autorizada a rescindir o presente Contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA. A HMB pode rescindir o presente contrato, por justa causa e sem a necessidade de aplicação das medidas acima, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na cláusula 15.4 abaixo.

alle



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- 15.4. Os seguintes eventos serão considerados como causa para a rescisão, podendo a HMB rescindir imediatamente o presente instrumento, mediante notificação da CONCESSIONÁRIA:
- a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou qualquer outro tipo de processo de credores contra a CONCESSIONÁRIA;
- b) indícios de insolvência da CONCESSIONÁRIA ou insuficiência financeira que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas pela CONCESSIONÁRIA;
- c) falta de pagamento dos produtos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ou inadimplemento de outras obrigações que a CONCESSIONÁRIA tenha assumido com a HMB, principalmente no caso de dívida vencida por mais de 90 (noventa) dias, após a devida interpelação para pagamento;
- d) perda total ou parcial da propriedade ou posse das instalações da CONCESSIONÁRIA;
- e) declaração falsa, pela CONCESSIONÁRIA, nos relatórios, vendas, garantia, balanços ou outras informações fornecidas a HMB;
- f) violação da proibição de venda de veículos a revendedores ou intermediários não autorizado pela HMB, cessão de direitos, interrupção ou suspensão sem causa do fornecimento regular de serviços ao cliente, violação ou não da garantia de não divulgação acordadas com HMB;
- g) prática de atos ilícitos, atos dolosos ou culposos ou outros atos que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou imagem da HMB;
- h) disputas entre os sócios, acionistas, diretores, funcionários, ou outros representantes legais da CONCESSIONÁRIA que possam comprometer a plena conformidade do presente Contrato;
- i) atos da CONCESSIONÁRIA que estejam sujeitos à autorização prévia e expressa da HMB, mas que foram realizados sem tal consentimento:
- j) aposentadoria ou morte de sócio ou acionista da CONCESSIONÁRIA, restando inerte quanto às ações necessárias para a sucessão que garanta o pleno cumprimento deste Contrato;
- k) qualquer outra violação contratual ou descumprimento de lei pela CONCESSIONÁRIA. I) qualquer violação da CONCESSIONÁRIA de qualquer legislação relacionada ao registro de veículos, prática comercial, ou de defesa do consumidor, ambiental e trabalhista, que possa afetar negativamente a

imagem e reputação dos produtos e/ou marca comercial da HMB;

- m) transferência ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, para terceiros qualquer participação societária detida por atuais sócios ou acionistasda CONCESSIONÁRIA ou venda ou transferência ou qualquer outra forma de transferência de bens substâncias e materiais que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas, sem a prévia e expressa autorização por escrito da HMB;
- n) se a CONCESSIONÁRIA não mantiver ou tiver negada ou cancelada qualquer licença ou autorização necessária à prática de suas atividades;e
- o) Interrupção das atividades pela CONCESSIONÁRIA, independentemente do prazo.

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be purished by policy of Part and related local



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

# XVI - LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Caso não haja renovação do presente Contrato de Concessão, após o seu término, independentemente do motivo da rescisão, não serão aceitos novos pedidos da CONCESSIONÁRIA, assim como importará na anulação e cancelamento de todos os pedidos de produtos em aberto.
- 16.1.1. Nas hipóteses de rescisão contratual, previstas na cláusula 16.1, deverá ser concedido à CONCESSIONÁRIA o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação rescisória, para encerramento de suas atividades.
- 16.1.2. Para fins de resguardar os interesses dos consumidores, a HMB realizará esforços para cumprir com os pedidos de consumidores feitos antes da rescisão do Contrato, entregando o objeto da venda para a CONCESSIONÁRIA ou outra concessionária, caso as instalações estejam fechadas no momento da entrega ao consumidor. A CONCESSIONÁRIA compromete-se preparar uma lista dentro de 2 (duas) semanas após a notificação de rescisão do Contrato, contendo as informações detalhadas de cada consumidor e do produto vendido, e anexando os documentos da venda.
- 16.1.3. O não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula sujeita a CONCESSIONÁRIA ao pagamento de perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
- 16.1.4. Tendo em vista o disposto acima, a CONCESSIONÁRIA não pode alegar que a HMB tem obrigações pendentes e solicitar que a HMB forneça novos produtos e/ou serviços à CONCESSIONÁRIA.
- 16.2. Os serviços de garantia vigentes ou pendentes no momento da rescisão do Contrato serão assumidos pela HMB ou outra concessionária nomeada pela HMB, sendo debitados da CONCESSIONÁRIA no acerto final de contas entre as partes.
- 16.3. A HMB recomprará os estoques de veículos e/ou componentes da CONCESSIONÁRIA, que tenham sido fornecidos pela HMB, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do Contrato, sob a condição de que os veículos e componentes:
- a) tenham sido adquiridos diretamente da HMB ou outra concessionária ou um terceiro nomeado pela HMB:
- b) não tenham sido vendidos;
- c) estejam novos e em perfeitas condições de funcionamento; e
- d) estejam corretamente embalados e identificados.
- 16.3.1. Por solicitação expressa da HMB, a CONCESSIONÁRIA se obriga a vender seu estoque de veículos e/ou componentes.



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- **16.4.** Veículos novos e/ou componentes em suas embalagens originais devem ser recomprados pela **HMB** pelo preço de venda à Rede de Concessionárias em vigor na data da recompra.
- **16.4.1.** Equipamentos, máquinas e ferramentas destinados a concessão serão recomprados pela **HMB** pelo preço de mercado correspondente ao tempo de uso e estado de conservação em que se encontrarem, desde que a aquisição pela **CONCESSIONÁRIA** tenha sido determinada pela **HMB**.
- 16.4.2. Os preços referidos nos pontos 16.4. e 16.4.1. acima, pode ser diminuído se:
- a) a HMB verificar que o veículo e/ou componente não estão em perfeito estado de conservação; e/ou
- b) se a CONCESSIONÁRIA tiver tido algum abatimento ou desconto na aquisição do bem, hipótese em que tal redução será igualmente efetuada no preço a ser pago pela HMB;
- **16.4.3.** Em nenhum caso o preço de recompra será maior do que o preço que a **CONCESSIONÁRIA** tenha pago pelos veículos e/ou componentes.
- 16.4.4. Todos os impostos e taxas aplicáveis na recompra serão suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.
- 16.5. O retorno de veículos e/ou componentes em local a ser indicado pela HMB deve ser feita por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.
- 16.6. A CONCESSIONÁRIA dentro de 02 (duas) semanas após rescisão do Contrato disponibilizará para HMB ou terceiro nomeado pela mesma, toda documentação, incluindo, mas não se limitando aos manuais e literatura técnica que a HMB tenha disponibilizado a CONCESSIONÁRIA. Tais documentos incluem sistemas de processamento de dados e software elaborado em conjunto com a HMB. Tais informações e documentos serão considerados como confidenciais e segredo industrial da HMB.
- 16.6.1. A pedido da CONCESSIONÁRIA, a HMB realizará os melhores esforços para ajudar a CONCESSIONÁRIA na venda dos equipamentos e ferramentas que não sejam objeto de recompra pela HMB.
- 16.7. Caso algum direito ou obrigação aqui prevista tenha lugar após a data final de vigência do presente Contrato, o exercício de tal direito ou cumprimento da referida obrigação não pode ser considerado novação ou remissão.

#### XVII - CONFIDENCIALIDADE

17.1. Qualquer informação e/ou documentos, incluindo os de natureza técnica ou financeira, dados informatizados armazenados eletronicamente em relação à política de negócios e planos de negócios da

CUMO

ed by policy of H243 and related for



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

HMB ou de suas empresas controladoras, controladas ou coligadas que a CONCESSIONÁRIA tenha acesso em virtude do presente Contrato, desde que não estejam em domínio público, deve ser mantido

em segredo, mesmo após o término deste Contrato, na medida em que tal informação trata-se de segredo

de natureza industrial da HMB, conforme estabelecido na legislação em vigor. Cópias ou outros tipos de reprodução de tais informações só será permitida na medida do necessário para o cumprimento das leis

em vigor. As partes ficam proibidas de tornar pública qualquer informação sobre os termos e condições

deste relacionamento comercial, salvo mediante prévio consentimento da outra parte. O sigilo acordado

neste documento, independentemente das razões que causam rescisão do Contrato, permanecerá em

vigor mesmo após o término do prazo contratual e por período indeterminado.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que a HMB poderá a qualquer momento, a seu

exclusivo critério, suspender ou fazer modificações em qualquer um dos produtos objeto do presente

Contrato.

18.2 A CONCESSIONÁRIA agirá com total independência jurídica, econômica e de gestão em relação à

HMB, e será exclusivamente responsável por suas operações.

18.3. A CONCESSIONÁRIA declara que permanecem válidas e em vigor todas as declarações e

renúncias emitidas pela CONCESSIONÁRIA na Carta de Compromisso e na Carta de Concordância

firmadas anteriormente ao presente Contrato, para todos os fins de direito.

18.4. No desempenho de suas atividades, a CONCESSIONÁRIA deve agir em nome próprio e responder

por suas obrigações, sendo que o presente acordo não a caracteriza como uma representante,

procuradora, preposta ou agente da HMB, e a CONCESSIONÁRIA está terminantemente proibida a

contratar ou agir em nome da HMB.

18.5. Qualquer aviso ou comunicação a ser enviado pelas partes será feito por escrito, cujo recebimento

será efetivo quando submetidos por correio com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues em mão, ou

ainda mediante outro meio de comunicação utilizado entre as partes e que tenha reconhecido valor e

comprovação de entrega, devendo ser dirigido ao endereço abaixo ou qualquer outro a ser indicado pela

parte:

Se for a HMB

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C - CEP: 04794-000 - São Paulo/SP

A/C (Nome): Franco Takeji Ode

Telefone: (11) 5186-7508

E-mail: franco.ode@hyundai-brasil.com

nu / Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016-20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be purished by policy



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

Se for a CONCESSIONÁRIA

Endereço: Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com Av. Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP

76100-000, São Luís de Montes Belos / GO. A/C (Nome): Benedito Gonçalves Filho (diretor)

Telefone: (62) 3240-8008

E-mail: benedito@gruponasa.com.br

**18.6.** No evento de qualquer uma das partes se abster de exercer quaisquer direitos assegurados por lei ou contrato, bem como tolerar eventual atraso ao cumprimento das obrigações, tal fato não deve ser considerado como novação.

18.7. O presente Contrato obriga as partes e qualquer dos seus sucessores.

**18.8.** Em caso de nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato, as demais manterão sua eficácia e não serão afetadas.

18.9. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para resolução de eventuais litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2.016.

HYUNDAI MOTOR BRASIL MO	NTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Wanda Goldfeld de Mil	OTOPS LTDAY
V / NASA W	OTORS LTDA
Ze TAB. Testemunhas:	mara
1. Nome: BENCO G FICHO  RG: \$19340-09PC-GD  CPF: 34409.831-95	2 Nome: RG: CPF:



# HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

# ANEXO 1

# RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA HMB

- 1) HB20 HATCH nas suas versões
- 2) HB20X nas suas versões
- 3) HB20S nas suas versões

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of 126 and related



Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

#### ANEXO 2

#### Área Operacional

1.A ÁREA DE OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA é assim delimitada: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Acreúna

Adelândia

Alto Horizonte

Amaralina

Americano do Brasil

Amorinópolis

Anicuns

Araguapaz

Aruanã

Aurilândia

Barro Alto

Bonópolis

Britânia

Buriti de Goiás

Cachoeira de Goiás

Campinacu

Campinorte

Campos Verdes

Carmo do Rio Verde

Ceres

Córrego do Ouro

Crixás

Diorama

Estrela do Norte

Faina

Fazenda Nova

Firminópolis

Formoso

Goianésia

Goiás

Guaraíta

Guarinos

Heitoraí

Hidrolina

Ipiranga de Goiás

Iporá

Israelândia

Itaberai

Itaguari

Itaguaru

Itapaci

Itapirapuã

Itapuranga

Ivolândia

Jaupaci

Jussara

Mara Rosa

Matrinchã

Minaçu

Moiporá

Montes Claros de Goiás

Montividiu do Norte

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HMB and related local I



#### HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900

TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

Morro Agudo de Goiás Mossâmedes Mozarlândia **Mundo Novo** Mutunópolis Nova América Nova Crixás Nova Glória Nova Iguaçu de Goiás Novo Brasil Palminópolis Paraúna Pilar de Goiás Porangatu Rialma Rianápolis Rubiataba Sanclerlândia Santa Fé de Goiás Santa Rita do Novo Destino Santa Tereza de Goiás Santa Terezinha de Goiás São João da Paraúna São Luís de Montes Belos São Luíz do Norte São Patrício Taquaral de Goiás **Trombas** Turvânia Turvelândia Uirapuru

Uruaçu Uruana

- 2. Na data da assinatura deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA tem como sua sede, filiais e outras instalações nos seguintes endereços:
- 2.1. Sede (endereço): Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP 76100-000, São Luís de Montes Belos / GO.
- 3. Quaisquer outras instalações da CONCESSIONÁRIA que não estejam listadas neste Anexo 2 do presente Contrato, não poderão ser identificadas ou tratadas como instalações com direito de vender veículos e componentes ou prestar serviços a Produtos.

elem

10028

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HMB and related local I



#### HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900 TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

#### ANEXO 3 - Contrato Social / Estatuto - Concessionária

NOME	%
AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	99,00
MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI	00,50
UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI	00,50
TOTAL	100.00

29

/ Karina Toledo Righeti / Dec 15, 2016 20:39 (UTC+9) / This document is not allowed to copy or distribute illegally as a information property of HMB. If you violate this rule, you can be punished by policy of HMB and related local I

# CONTRATO SOCIAL NASA MOTORS LTDA

. . . . . .

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, os sócios cotistas:

- 1. AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, sociedade empresária com o nome de fantasia de AWM HOLDING, com sua sede à Rua 90, nº. 1007, 2º. andar, sala 02, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 25.016.528/0001-80 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 5230001679-7, de 06/12/1988, representada por sua Diretora Vice-Presidente Wanda Goldfeld de Melo, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia GO, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) n.º 167.656.211-72, portadora da Carteira de Identidade nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Marmelinho, s/n, Qd. I-3, Lt. 5/7, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia GO, CEP: 74.884-582;
- 2. MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ 16.979.891/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás NIRE 5260001667-9, em 09/10/2012, estabelecida à Rua 90, nº. 1007, 2º.andar, sala 04, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por sua titular Mônika Goldfeld de Melo Reis, brasileira, empresária, natural de Goiânia GO., casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira de Identidade nº 3.445.805, 2ª. via SSP /GO, residente e domiciliada à Rua T-53, nº 40, Qd. 96, Lote 2-18, Apto 3300, Cobertura Praça T-23, Residencial Ving Trois Residence, Setor Bueno, Goiânia GO, CEP: 74.215-150;
- 3. UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ 16.988.659/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás NIRE 5260001683-1, em 10/10/2012, estabelecida à Rua 90, nº. 1007, 2º.andar, sala 03, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás; neste ato, representada por sua titular Erika Goldfeld de Melo, brasileira, empresária, natural de Goiânia GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.900.722, 2ª. via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Acapu, s/n, Qd. M-3, Lt. 14, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia GO, CEP 74.884-534;

Wanda: Millo Mônika: Mynelo Erika Erika

Como únicas sócias quotistas, resolvem na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária por cota de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 997 do Código Civil em vigor, a qual regerá com as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede:

A denominação social da sociedade será **NASA MOTORS LTDA**, com sua sede Rodovia GO 060 KM 120, Esquina c/Av. Presidente Kennedy, nº 2300, Bairro São José, município de São Luís de Montes Belos, estado de Goiás, CEP: 76.100-000, adotando o nome de fantasia **NASA MOTORS**.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social:**

A empresa terá como objeto social as seguintes atividades:

1)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;	CNAE 4511-1-01
2)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;	CNAE 4511-1-02
3)	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;	CNAE 4530-7/03
4)	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;	CNAE 4520-0/01.
5)	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;	CNAE 4520-0/02
6)	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;	CNAE 4520-0/07° •
7)	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	CNAE 4520-0/03
8)	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	CNAE 4520-0/04
9)	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;	CNAE 4512-9/01
10)	Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;	CNAE 7490-1/04
11)	Serviços de preenchimento de cadastros, análise e informações cadastrais;	CNAE 8291-1/00
12)	Participação no capital social de outras sociedades	CNAE 64.63-8/00

Wanda: Monika: Monika:

Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Do Início das Atividades e o Prazo de Duração:

As atividades sociais iniciarão em 01 de Novembro de 2016 e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer época ou mudar sua forma jurídicanos termos da legislação vigente.

# **CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social:**

O Capital Social é de **R\$ 1.200.000,00** (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Hum Milhão e Duzentos Mil) quotas de capital subscrito no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), a ser integralizado em moeda corrente do país em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias, da data da constituição, ficando assim disposta a distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.	Capital Social R\$
AWM Participações Societárias S.A.	1.188.000	99,00	1.188.000,00
MGM Participações Societária EIRELI	6.000	0,50	6.000,00
UNIA Participações Societária EIRELI	6.000	0,50	6.000,00
TOTAIS	1.200.000	100,00%	1.200.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

# CLÁUSULA QUINTA - Da Retirada de Pró-Labore, Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio:

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em decisão da maioria dos sócios, será levado à conta de despesas gerais, obedecendo as normas pertinentes à legislação do imposto de renda, podendo a retirada ser substituída pela forma de participação nos resultados.

Parágrafo Primeiro - A retirada dos sócios sob a forma de distribuição de lucro, em princípio, obedecerá a participação no capital social, no entanto, os sócios cotistas, por decisão unânime, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros ou dividendos de forma desproporcional a participação no capital social, nos termos do art. 1007, do Código Civil em vigor.

Wanda: Milo Mônika: Mgnelo Erika OM

Página 3 de 8

# CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão de Cotas, Dissolução e Liquidação da Sociedade:

As quotas de Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, sendo também intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, ficando a sociedade com o direito de preferência para aquisição das quotas liberadas, nos termos do artigo 1.003, 1.029, 1.056 e 1.057 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** - Em caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com seus herdeiros, ou pagar-lhes os haveres apurados, sem que haja dissolução, conforme art. 1.028 e 1.031, da lei nº 10.406, de 10.01.2002. Não obstante contratada por tempo indeterminado, a sociedade também não se dissolverá com a retirada, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os remanescentes e herdeiros queiram continuá-la pagando os haveres que porventura se apurem em favor do sócio retirante. Serão apurados haveres em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após a data do evento e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Social:**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1.065 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único** - Os Sócios deliberarão sobre as contas em até 120 dias após o encerramento do exercício social. Havendo reservas disponíveis, os eventuais prejuízos serão amortizados até o montante destas ou, poderão ser suportados pelos sócios de acordo com a participação societária de cada um.

# CLÁUSULA OITAVA - Da Administração e Uso da Empresa:

A administração e gerência da sociedade serão exercidas:

Parágrafo Primeiro - Individualmente pela administradora eleita Wanda Goldfeld de Melo, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia — GO, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF (MF) n.º 167.656.211-72, portadora da Carteira de Identidade nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, casada sob regime de comunhão universal de

Página 4 de 8

. .

bens, residente e domiciliada à Rua Marmelinho, s/n, Qd. I-3, Lt. 5/7, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-582, na função de **Diretora Presidente**; **ou em Conjunto**, pelas administradoras eleitas: **Erika Goldfeld de Melo**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.900.722, 2ª. via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Acapu, s/n, Qd. M-3, Lt.14, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP - 74.884-534 e **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira de Identidade nº 3.445.805, 2ª. via - SSP /GO, residente e domiciliada à Rua T-53, Qd. 96, Lt 2-18, nº 40, Apto 3300, Cobertura, Praça T-23, Residencial Ving Trois Residence, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-150, na função de **Diretoras**; para representar a sociedade ativa e passiva e assinar pela mesma em qualquer situação, observando os parágrafos seguintes;

Parágrafo Segundo – Será necessário da assinatura individual da Diretora Presidente Wanda Goldfeld de Melo, ou em conjunto, das Diretoras Erika Goldfeld de Melo e Mônika Goldfeld de Melo Reis, todas supra qualificadas, nos seguintes atos: compra e venda de bens imóveis.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá ser representada, por procuradores com mandados específicos, cujos poderes e atribuições serão enumerados nas respectivas procurações.

Parágrafo Quarto – É vedado o uso da firma e da denominação social, em quaisquer atos ou documentos estranhos aos objetivos da sociedade;

Parágrafo Quinto - A sociedade, representada individualmente por Wanda Goldfeld de Melo, supra qualificada, ou em conjunto por uma das Diretoras Erika Goldfeld de Melo e Mônika Goldfeld de Melo Reis, também supra qualificadas, em conjunto com um Procurador, poderá em nome da sociedade, prestar fiança ou aval, dar bens móveis ou imóveis em garantia de empréstimos, financiamentos ou gravá-los com cláusulas hipotecárias ou outras garantias reais em benefício da própria sociedade;

Parágrafo Sexto - As administradoras eleitas declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da empresa.

Wanda: Monika: Monulo Erika\_

Página 5 de 8

# CLÁUSULA NONA - Da Notificação e Retirada de Sócio:

O sócio que, por divergir das deliberações ou alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para a deliberação dos cotistas.

**Parágrafo Primeiro**- No prazo previsto no caput, os sócios poderão reduzir o capital social, bem como, um ou mais sócios remanescentes adquirir as cotas do sócio retirante, mantendo o direito de aquisição de acordo com a proporção de suas participações no capital;

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses de redução do capital ou aquisição das cotas pelos sócios remanescentes, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após findo a data da comunicação, e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

**Parágrafo Terceiro**- Findo o prazo da notificação, sem que tenha havido a deliberação prevista nos parágrafos anteriores, será tido como desinteresse, ficando o sócio retirante no direito de ceder suas cotas a terceiros.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Das Deliberações:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e **outros assuntos relevantes** serão definidas na **reunião** de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por ¾ (75%) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Reposição dos Lucros:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

Wanda: Monika: Monika: Erika\_\_\_\_\_

Página 6 de 8

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Declaração De Desimpedimento Dos Administradores:

Os administradores declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil e administração da empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Fórum:

Fica eleito o fórum da Cidade de São Luis de Montes Belos, do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas não previstas neste contrato em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios e pelas testemunhas, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente.

São Luís de Montes Belos - GO., 04 de Outubro de 2016.

SÓCIOS COTISTAS:

2º TAB.

2º TAB.

\*\*t

AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Representada por Wanda Goldfeld de Melo

MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI

Representada por Mônika Goldfeld de Melo Reis

UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI

Representada por Èrika Goldfeld de Melo

Página 7 de 8

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelia Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiania - GO - Fone: (062) 3215-8998 0:021608241623094608899 - Consulte em http://extrajudicial:tjgo.jus:br/setc Reconheço a assinatura indicada de WANDA GOLDFELD DE MELO representante da AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SIA feita em Minha presença. Dou 'é. }∯e outubro de 2016 😌 :. +146387D +0051. Goiânia,\_ . .11:26:23h. da Verdade. 2º Tab sionato de Notas Em Test°\_ Eduardo Aparecido Sales da Silva

Estrevente

Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste Eduardo Aparecido Sales da Silva Escrevente CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiania - GO - Fone: (062) 3215-8998 http://extrajudicial.tipo.jus.br/selo indicadas Reconheço as assinaturas GOLDFELD DE MELO REIS PERIKA GOLDFELD DE MELO \*1163570 \*0051. Goiâni₭; fsita em minha presença. Dou 2" de outubro de 2016 - 1(:27 32h. da Verdade. Em Test<sup>o</sup> Eduardo Aparecido Sales da Silva · Escreyente 2º Tabelionato de Notas Eduardo Aparecido Sales da Silva
Encrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOLÁNIA - GOLÁS And A

Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Esta página é parte integrante do Contrato Social NASA MOTORS LTDA. .8AT 25 **Administradores eleitos:** 2º TAB. Wanda Goldfeld de Melo 1 AB. Diretora Presidente Mônika Goldfeld de Melo Reis Erika Goldfeld de Melo Diretora Diretora 2º TAB. Advogado: Benedito Gonçalves-Filho-Advogado: OAB-GO nº 23.547 1941.66 Testemunhas: Hodriaes Zacarias Marques Ferreira Neto Ivanise Gasparini Arraes CPF(MF) 607.424.961-04 CPF(MF) 370.692.171-53 CRC - GO 14.212 CRC - GO 10.307 Página 8 de 8 31/10/2016 SOB O NÚMERO: 52203592649 Protocolo: 16/295523-5 NASA MOTORS LTDA SECRETÁRIA-GERAL

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabella Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiania - GO - Fone: (062) 3215-8998 Http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo
Haconheco as assinaturas indicadas de IVANISE
NETO feita em minha presença
Haconheco de 2016 da Verdade
Haconheco de 2016 da 2º Tatelionato de Notas Eduardo Aparecido Sales da Silva Escrevente Rua João de Abreu 11º 157 Setor Oeste GOIÁNIA - GOIÁS CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelia Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiania - GO - Foñe: (062) 3215-8998 Reconheço as assinaturas indicadas de MONIFA http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo GOLDFELD DE MELO REIS O ERIKA GOLDFELD DE MELO Trità em minha presença. Doure 1 163576 20051. Goiânie. 21 de outubro de 2016 - 11:27:38h da Verdade Em Test 2º Tabelionato de Notas Eduardo Aparecido Sales Eduardo Aparecido Sales da Silva Escrevent<del>e</del> de Abreu Nº 157 Setor Oeste GOVÁNIA - GOIÁS CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelia Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Golania - GO - Fone: (062) 3215-8998 Reconheco as assinaturas indicadas de WANDA GOLDFELD DE MELO & BENEDITO GONÇALVES FILHO ferta em minha presença. Douvie \*1266995-20051. Goiánia 21 de outubro de 2016 - 11:29 22h Em Test Eduardo Aparecido Sales da Silva Escrevente 2º Tabilionato de Notas Eduardo Aparecido Sales da Silva Escrevento THE STATE OF THE S Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste GOLÁNIA - GOLÁS

Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



#### Secretaria da Economia do Estado de Goiás Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

**CNPJ** 

26.452.796/0001-07

Inscrição Estadual

10.676.378-4

Cadastro Atualizado em

10/12/2024 13:01:53

#### Nome Empresarial

NASA MOTORS LTDA

#### Contribuinte?

Sim

#### Endereço Estabelecimento

RODOVIA GO-060, nº 2300, QUADRA18A LOTE 01, SETOR SAO JOSE - 3A ETAPA - SAO LUIS DE MONTES BELOS GO, CEP: 76.056-824

#### Atividade Econômica

#### **Atividade Principal**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

#### Atividade Secundária

- 4511102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520002 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520003 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520004 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520007 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 6463800 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 4512901 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

#### Informações Complementares

**Unidade Auxiliar:** 

**UNIDADE PRODUTIVA** 

Condição de Uso:

---

**Data Final de Contrato:** 

---

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

16/11/2016

**Data de Cadastramento:** 

16/11/2016

Operações com NF-E:

Habilitado

#### Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta** 11/02/2025 10:05:17



Nota de esclarecimento ao contribuinte

11/02/2025, 10:09 about:blank



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.452.796/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	SCRIÇÃO E DE SIT ASTRAL	TUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 31/10/2016	A
NOME EMPRESARIAL NASA MOTORS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N NASA MOTORS	NOME DE FANTASIA)				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 45.11-1-01 - Comércio a va	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejo de automóveis, camionetas (	e utilitários novos			
45.11-1-02 - Comércio a va 45.30-7-03 - Comércio a va 45.20-0-01 - Serviços de m 45.20-0-02 - Serviços de la 45.20-0-07 - Serviços de m 45.20-0-03 - Serviços de m 45.20-0-04 - Serviços de a 45.12-9-01 - Representanto 74.90-1-04 - Atividades de 82.91-1-00 - Atividades de	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS arejo de automóveis, camionetas o arejo de peças e acessórios novos anternagem ou funilaria e pintura estalação, manutenção e reparação e reparação anutenção e reparação elétrica d linhamento e balanceamento de ves comerciais e agentes do comé intermediação e agenciamento de cobranças e informações cadastidades de participação, exceto holo	s para veículos automos de veículos automoto de veículos automotor io de acessórios para ve veículos automotore eículos automotores rcio de veículos automotores rcio de veículos automotores e serviços e negócios erais	res es veículos au s otores		os
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR <b>206-2 - Sociedade Empres</b>					
LOGRADOURO ROD GO-060			MPLEMENTO  JADRA18A	LOTE 01	
	AIRRO/DISTRITO SETOR SAO JOSE - 3ª ETAPA	MUNICÍPIO SAO LUIS DE MO	NTES BEL	os	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARA@GRUPONASA.CO	M.BR	TELEFONE (62) 3240-8049			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				ATA DA SITUAÇÃO CA 1/10/2016	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				ATA DA SITUAÇÃO ES *****	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 10:09:24 (data e hora de Brasília).

about:blank 1/1

Página: 1/1



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASA MOTORS LTDA CNPJ: 26.452.796/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

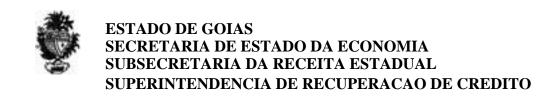
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:53:45 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **BD76.B1ED.4E69.6417** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49916474

		~
IDEN	TIFICA	CAO.

NOME: **CNPJ** 

NASA MOTORS LTDA 26.452.796/0001-07

**DESPACHO** (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

https://goias.gov.br/economia/

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida

ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.428.265.142 **EMITIDA VIA INTERNET** 

**LOCAL E DATA:** GOIANIA. 27 JANEIRO DE 2025 SGTI-SEFAZ: **HORA:** 8:49:51:3 Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.452.796/0001-07
Razão
NASA MOTORS LTDA

Endereço: ROD ROD 060 KM 120 ESQ C AV PRESIDENTE KENNEDY N / SAO JOSE /

JATAI / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504244706673718

Informação obtida em 05/03/2025 10:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br







### **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NASA MOTOF	RS LTDA	•		-		Protocolo: GOC2403358572
NIRE: 52203592649						
Natureza Jurídica: Sociedade Emp	resária Limitada					
NIRE (Sede) 52203592649	<b>CNPJ</b> 26.452.796/0	Constitutivo	Início de Atividade 01/11/2016			
Endereço Completo Rodovia GO-060, KM, 120,	ESQUINA COM AVENID	)A KENNEDY, № 2300, SÃO	JOSÉ - Sã	io Luís de Mo	ntes Belos/GO - C	CEP 76100-000
E UTILITÁRIOS USADOS; MANUTENÇÃO E REPARA VEICULOS AUTOMOTORE AUTOMOTORES; 7)-SERV E BALACEAMENTO DE VE AUTOMOTORES 10)-ATIV	3)-COMÉRCIO A VARE. AÇÃO MECÂNICA DE VI ES; 6)-SERVIÇOS DE IN /IÇO DE MANUTENÇÃC EICULOS AUTOMOTOR IDADES DE INTERMED	MIONETAS E UTILITÁRIOS N JO DE PEÇAS E ACESSÓRI EICULOS AUTOMOTORES; ISTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO ELÉTRICA ES; 9)-REPRESENTANTES IAÇÃO E AGENCIAMENTO ROS, ANÁLISE E INFORMA	OS NOVÓ: 5)-SERVIÇ DE REPAR DE VEICL COMERCI DE SERVI	S PARA VEIC COS DE LANT IAÇÃO DE AC JLOS AUTOM AIS E AGENT ÇOS E NEGÓ	EULOS AUTOMO ERNAGEM OU F ESSÓRIOS PAR IOTORES; 8)- SE ES DO COMÉRO ICIOS EM GERAL	TORES; 4)-SERVIÇOS DE EUNILARIA E PINTURA DE LA VEICULOS RVIÇO DE ALLINHAMENTO CIO DE VEICULOS -, EXCETO IMÓBILIÁRIOS;
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro mi Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro mi	·				<b>Porte</b> emais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			220			
Nome AWM PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A	<b>CPF/CNPJ</b> 25.016.528/0001-80	Participação no capital R\$ 3.488.000,00	<b>Espéci</b> o Sócio	e de sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandat</b> Indeterminado
Nome MGM PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 16.979.891/0001-00	Participação no capital R\$ 506.000,00	<b>Espéci</b> o Sócio	<b>Espécie de sócio</b> Adm Sócio N		Término do mandat Indeterminado
Nome UNIA PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 16.988.659/0001-38	Participação no capital R\$ 506.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio		<b>Administrador</b> N	Término do mandat Indeterminado
Nome ERIKA GOLDFELD DE ME	<b>CPF/CNPJ</b> LO497.602.541-15	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL		<b>Término do mandat</b> Indeterminado	
Nome MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 641.845.951-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL		<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandat</b> Indeterminado
<b>Nome</b> WANDA GOLDFELD DE MELO	<b>CPF/CNPJ</b> 167.656.211-72	Participação no capital R\$ 0,00	Adminis	e de sócio strador / SENTANTE	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandat</b> Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ERIKA GOLDFELD DE ME	LO	<b>CPF</b> 497.602.541-15		Término do I	0	
Nome MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS Nome WANDA GOLDFELD DE MELO		CPF 641.845.951-20 CPF 167.656.211-72	<b>Término do I</b> Indeterminad <b>Término do I</b> Indeterminad		o <b>nandato</b>	
		107.000.211 72		actoriiiiau		
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 26/01/2024	<b>Número</b> 20240230442			OLIDAÇÃO DE	≣	Situação ATIVA Status SEM STATUS

CONTRATO/ESTATUTO

**SEM STATUS** 



Governo do Estado de Goiás Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado de Goiás



### **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NASA MOTORS LTDA Protocolo: GC

NIRE: 52203592649

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2403358572

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2024, às 11:02:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br, com o código NCE2RAAL.

SUZANA FONTES BORGES FILETI Secretário(a) Geral



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OPEN VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:21:24 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **9FDF.89B2.DB13.EE14** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Endereço Completo



### **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

		nesta Jur	ila Comen	ciai e sao vigerile	is na data da	sua expedi	Çao.			
Nome Empresarial: OPEN VEICULO NIRE : 41204664644 Natureza Jurídica: Sociedade Empre		da							Protocolo: PRC2500857309	
NIRE (Sede) CNPJ 04.675.147/0							Data de Ato Constitutivo 25/09/2001		Início de Atividade 15/10/2001	
Endereço Completo Avenida BRASIL, № 1339, SAO CRIS	STOVAO - C	ascavel/PR -	CEP 85816	6-290						
VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CON	S NOVOS P STALAÇÃO I IDUTOR. h) IOBILIARIO COMÉRCIO	ARA VEÍCUL DE PEÇAS, E SERVIÇOS [ S. j) REPRES	OS AUTON EQUIPAME DE MANUT BENTANTE	MOTORES. d) COI NTOS, ACESSÓR ENÇÃO E REPAR S COMERCIAIS E	MÉRCIO A VAI IOS E MANUT AÇÃO ELÉTR AGENTES DO	REJO DE PI ENÇÃO DE ICA DE VEÍO O COMÉRCI	NEUMÁTICOS E VEÍCULOS AUT CULOS AUTOM O DE VEÍCULO	E CAMARAS DE AR. e) TOMOTORES. f) SERVI OTORES i) ATIVIDADE S AUTOMOTORES. k) (	ÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. g) S DE INTERMEDIAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)						, All	SE	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)	ı			3	331		STE.			
Dados do Sócio			36		100	v j	100			
Nome MARCOS ANTONIO URIO	CPF/CNP 706.928.3			ticipação no capit 5.000,00	al	Espécie o Sócio	de sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
Nome SIMONE REGINA URIO	CPF/CNP 842.943.3			ticipação no capit 5.000,00	al	Espécie o Sócio	de sócio	<b>Administrador</b> S	Término do mandato Indeterminado	
Nome ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	CPF/CNP 839.815.7	-		ticipação no capit 5.000,00	al So Ald	Espécie o Sócio	de sócio	<b>Administrador</b> S	Término do mandato Indeterminado	
Nome HCORE PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNP 27.328.77	<b>J</b> 9/0001-25		ticipação no capit 4.980.000,00	al	Espécie o Sócio	de sócio	<b>Administrador</b> N	Término do mandato Indeterminado	
Nome SILVANA URIO CICHOCKI	<b>CPF/CNP</b> 581.038.8			ticipação no capit 5.000,00	al		<b>de sócio</b> ENTANTE LEG <i>A</i> ador / Sócio	Administrador AL / S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
Dados do Administrador										
Nome MARCOS ANTONIO URIO				<b>CPF</b> 706.928.319	-91		Término do ma Indeterminado	andato		
Nome SIMONE REGINA URIO				<b>CPF</b> 842.943.379	-15		Término do ma Indeterminado	andato		
Nome SILVANA URIO CICHOCKI				<b>CPF</b> 581.038.809	-49		Término do ma Indeterminado	andato		
Nome ACYR MIGUEL URIO JUNIOR				<b>CPF</b> 839.815.789	-53		Término do ma Indeterminado	andato		
Último Arquivamento									Situação ATIVA	
<b>Data</b> 12/11/2024		<b>ímero</b> 248360493			Ato/eventos 002 / 051 - 0		AÇÃO DE CONT	RATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federaç	ção ou fora	dela								
1 - NIRE: 41900738280 CNPJ: 04.675.147/0002-13 Enderego Completo										
2 - NIRE: 41902201691 Endereço Completo										
RUA ANTONINA, Nº 620 , NOS	SA SENF	IORA APAI	RECIDA,	Francisco Beltra						
<b>3 - NIRE:</b> 41900757250					CNPJ: 04	.675.147/	0003-02			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2025, às 16:22:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 5H9IGPLP.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 1819, LOJA 01 , PARQUE PRESIDENTE, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85863000



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32 Certidão nº: 77522726/2024

Expedição: 08/11/2024, às 08:22:52

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13/02/2025, 15:34 about:blank



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 25/09/2001	RA
NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N *********	NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 45.11-1-01 - Comércio a va	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejo de automóveis, camionetas e u	ıtilitários novos			_
45.11-1-02 - Comércio a va 45.12-9-01 - Representante 45.20-0-01 - Serviços de m 45.20-0-03 - Serviços de m 45.20-0-05 - Serviços de la 45.30-7-03 - Comércio a va 45.30-7-05 - Comércio a va 47.63-6-02 - Comércio vare 47.63-6-03 - Comércio vare 47.81-4-00 - Comércio vare 47.82-2-01 - Comércio vare 74.90-1-04 - Atividades de 77.11-0-00 - Locação de au 77.19-5-99 - Locação de ou	intermediação e agenciamento de s utomóveis sem condutor utros meios de transporte não espec	o de veículos au e veículos autoro veículos au	utomotores notores itores otores tomotores		ios
código e descrição da Natur 206-2 - Sociedade Empres					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO <b>1339</b>	COMPLEMENTO ********		
	AIRRO/DISTRITO AO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@OPENVEICUL	_OS.COM.BR	TELEFONE (45) 3218-300	0		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	iL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CA <b>/09/2001</b>	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 15:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



### CONTRATO DE CONCESSÃO

DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DA MARCA RENAULT

entre

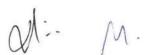
**RENAULT DO BRASIL S.A.** 

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

**OPEN VEÍCULOS LTDA.** 

São Paulo, 22 de outubro de 2001.







#### PARTES:

**RENAULT DO BRASIL S.A.**, empresa com sede na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente CONCEDENTES; e a

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA.

#### CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS CONCEDENTES são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca RENAULT, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca RENAULT, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III.A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

Odi- M.



- IV.O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;
- V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;
- VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;
- VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.
- VIII. O presente ajuste é celebrado intuitu personae, tendo presente o fato da pessoa física: 1) Acyr Miguel Urio, brasileiro, casado, industrial ,residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 21, apto 111, centro, na Cidade do Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade de nº 518.590-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 014.639.939-00, 2) Marcos Antonio Urio, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 458, apto 21, centro, na Cidade do Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade de nº 4.300.398-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 706.928.319-91, que figuram na qualidade de ADMINISTRADORES da CONCESSIONÁRIA;

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS

1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

W: M.

Jes ( )



#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.
- 2.2. Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.
- 2.3 Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.
- 2.4. Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenes e livres de tais encargos ou responsabilidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

- 3.1 As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:
- 3.1.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.
- 3.1.2 As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.
- 3.1.2.1. A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

Min.

JES (VISTA)



- 3.1.2.2. As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.
- 3.1.3. Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.
- 3.1.4 A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.
- 3.1.4.1. Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.
- 3.1.5 Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.
- 3.1.5.1. Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação//produção das CONCEDENTES.
- 3.1.6 As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.
- 3.2 O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

di. M.

As Carlo Man



#### CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

- 4.1. A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.
- 4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.
- 4.2 A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.
- 4.3 A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.
- 4.3.1. A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.
- 4.4 A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.
- 4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.
- 4.4.2. Nas vendas efetuadas por intermédio do comércio eletrônico, observar-se-á o disposto no item 4.5 e Anexo 12 ao presente contrato.

Ø:- N.

VISTO DE



- 4.5 As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:
  - a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
  - b) às representações diplomáticas;
  - c) a indústrias congêneres;
  - d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
  - e) a autoridades públicas;
  - f) a frotas;
  - g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;
  - h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
  - i) a organizações internacionais e seus membros;
  - j) a jornalistas;
  - k) a pessoas físicas, ou jurídicas, "VIP`s";
  - através da "internet", por intermédio do mecanismo de vendas denominado de comércio eletrônico "e-commerce".
- 4.5.1. Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5., exceto alínea "I", a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:
  - a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
  - b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
  - c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.
- 4.5.2.- Quando a venda ocorrer em decorrência da hipótese específica prevista na "alínea I", do "item 4.5.", "e-commerce", a entrega do veículo

Ø: M.

Renault do Brasil S.A.



será feita sempre por intermédio de uma concessionária integrante da Rede RENAULT, porém, de escolha do adquirente do veículo, e nos termos do Anexo 12.

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha no recebimento, na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do **item 4.5.1.**, não tenha direito à uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES."

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

- 5.1. As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:
  - a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:
    - a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,
    - a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.
  - b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores//consultores) tais cursos;
  - c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);
  - d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;

Od: M.

Renault do Brasil S.A.



- e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;
- f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos à título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.
- 5.2. As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:
- I Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";
- II Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;
- III A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.
- IV Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:
  - a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

V: M.

VISTO VISTO



- b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.
- V Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;
- VI Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.
- VII Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.
- VIII Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.
- IX Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.
- X Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

#### XI - Adquirir:

- a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;
- b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

dim.

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O



- XII Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".
- XIII Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A abertura de filiais pela CONCESSIONÁRIA, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pela CONCEDENTE, deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE. Uma vez aprovada a abertura da filial pela CONCEDENTE, a homologação da concessão deverá ser efetuada, necessariamente, mediante Termo de Aditamento e Rerratificação ao presente instrumento.
- XIV Determinar aos seus empregados a frequência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.
- XV Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.
- XVI Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.
- XVII Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.
- XVIII Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.
- XIX Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.
- XX Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.
- XXI Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

W: . M.

CONTRACTOR OF STREET



XXII - Respeitar e cumprir as exigências: a) do Código de Defesa do Consumidor, e da legislação posterior; b) da Legislação do Meio Ambiente; respondendo por todas as infrações que forem delas originadas.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência

ai. M.

All Company



nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.

e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

- 7.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT.
- 7.2 As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exerce-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.
- 7.3.- Qualquer exceção ao disposto nos itens 7.1. e 7.2. acima, deverá ser previamente pactuada pelas PARTES.

# CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.
- 8.2 Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:
  - a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;

din.

AS PROPERTY.



- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.
- 8.3 A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.
- 8.4 A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:
  - a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
  - b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.
- 8.5 Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.
- 8.6 A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

ali. M.

Les controls



- 8.7 No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.
- 8.8 A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.
- 8.9 A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, quer tenham estes serviços sido pagos pelo consumidor final como assistência técnica, quer tenham sido fornecidos gratuitamente a título de garantia, segundo as normas estabelecidas pela RENAULT, de forma a bem preservar a marca que representa.

#### CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

- 9.1 Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.
- 9.2 É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.
- 9.3 É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.
- 9.4 A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas

Win.

Al Carrier



judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

- 10.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.
- 10.2 A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.
- 10.3 A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos, cujo valor deverá ser comunicado, anualmente, à CONCEDENTE.
- 10.4 Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:
  - a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
  - b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
  - c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
    - na Operação Portas Abertas; e

ali. M.

Renault do Brasil S.A.



- no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.
- 10.5 As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.
- 10.6 Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.
- 10.7 A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:
  - a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
  - b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
  - c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
  - d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal

od: M.

AS CARO



como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;

- e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;
- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.
- 11.3 Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:
  - a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e

b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à

ai. M.

Renault do Brasil S.A.



consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

- 11.4. Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 11.5 Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.
- 11.6 O encerramento das operações relacionadas à CONCESSÃO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.
- 12.2. As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

#### 12.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;

W: M.

Renault do Brasil S.A.



- c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.
- 12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado intuitu personae, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes da pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.
- 12.4.1. Acordam também as PARTES que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.
- 12.5. -As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 12.6 Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.
- 12.7 Os anexos a seguir descriminados, rubricado pelas partes, fazem parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, os quais poderão vir a ser modificados:
  - a) ANEXO 1 Preços;
  - b) ANEXO 2 Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
  - c) ANEXO 3 Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
  - d) ANEXO 4 Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
  - e) ANEXO 5 Cronograma de execução e projeto das instalações;
  - f) ANEXO 6 Garantia;
  - g) ANEXO 7 Ficha Cadastral;

din.

As a series



- h) ANEXO 8 Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 Promoção e Publicidade;
- j) ANEXO 10 Auditoria;
- I) ANEXO 11 Das Filiais;
- m) ANEXO 12 "E-Commerce ou Comércio Eletrônico;
- 12.8. -As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da CONCESSIONÁRIA, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca RENAULT, que não tenha sido levada ao conhecimento das CONCEDENTES.
- 12.9. O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as PARTES.
- 12.10. As PARTES elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem as PARTES justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2001

RENAULT DO BRASIL S.A

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTD.

M: M.

Renault do Brasil S.A.



Está folha de assinatura pertence ao contrato de concessão firmado entre Renault do Brasil S.A., Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda. e Open Veículos Ltda. em 22/10/2001.

OPEN VEÍCULOS LTDA. Marcos Antonio Urio Acyr Miguel Urio Testemunhas R.G. n.º: 36975016 CPF/MF: Nome: RG n.º: CPF/MF: 19 OFÍCIO NOTARIAL - MION Av. Brasil 6229 - Cascavel/PR - Fone nº 223.7863 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA, A PEDIDO DA PARTE APRESEN-160186 MARCOS ANTONIO URIO.... 160184 ACYR MIGUEL URIO 160531 WILSON MARCOS LOPES.... Cascavel 19 de outubro de 2001 En Testemunho ( )Paulo Roberto Mion, Matario ( )Carolina F. Mion, Esc. ( )Octacilio Mion Jr., Esc. ( )Octacilio Mion Neto, Esc.





#### **ANEXO 08**

### DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

#### RENAULT

### ÁREA DE CONCESSÃO

Até que seja implantada pelas CONCEDENTES uma rede de distribuidores adequada para atender o potencial de mercado, considerando o fomento especial que representará o desenvolvimento da marca RENAULT no Brasil, a atuação da CONCESSIONÁRIA poderá se estender na Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, sendo certo que, as CONCEDENTES, ao seu exclusivo critério, poderão nomear novas concessões dentro do mesmo município, sem qualquer restrição ou condições.

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES VIDA

OPEN VEÍCULOS LIDA.

Acyr Miguel Urio

Testemunhas

1.

Nome:
R.G. n.º: 26 975014

CPF/MF:

R.G. n.º: 26 975014

CPF/MF:

Renault do Brasil S.A.

- 1 -

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR,** brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000:

**MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

**SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000;

**SIMONE REGINA URIO,** brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360;

- 2 -

Sócios componentes da empresa "OPEN VEÍCULOS LTDA", com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20238701395 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2023.

Resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FILIAIS:</u> Fica criada uma Filial no município de Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 620, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:</u> O início das atividades da filial de Francisco Beltrão - PR, será em 21 de novembro de 2024, sendo seu prazo de duração indeterminado.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, sendo a sociedade regida, a partir deste ato, pelas cláusulas e condições seguintes:

# OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 04.675.147/0001-32 NIRE 41204664644 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR,** brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

- 3 -

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000:

**MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

**SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000:

**SIMONE REGINA URIO,** brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360;

Sócios componentes da empresa "OPEN VEÍCULOS LTDA", com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20238701395 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2023.

- 4 -

Resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:</u> A sociedade adota a denominação social de "**OPEN VEÍCULOS LTDA**", CNPJ 04.675.147/0001-32, que é regida pelo presente contrato social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil).

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA MATRIZ:</u> A sede da Matriz da sociedade está localizada em Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP85.816-290.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA FILIAL DE TOLEDO - PR:</u> A sociedade possui uma filial localizada no Município de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE DA FILIAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR: A sociedade possui uma filial localizada no Município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE DA FILIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR:</u> A sociedade possui uma filial localizada no município de Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 620, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 5 -

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL:</u> O objeto social da matriz e das filiais sociedade consiste no:

- a) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.
- e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- h) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- i) ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.
- j) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- k) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- I) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA MATRIZ:</u> A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

# <u>CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DAS FILIAIS:</u>

- A filial da sociedade localizada no município de Toledo – PR, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

- 6 -

- A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu PR, iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.
- A filial da sociedade localizada no município de Francisco Beltrão PR iniciará suas atividades em 21 de novembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CAPÍTULO SEGUNDO DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DA CESSÃO DE QUOTAS E DO PRÓ-LABORE

<u>CLÁUSULA NONA- DO CAPITAL SOCIAL:</u> O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado na sua totalidade em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotista	N° de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,60
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,10
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,10
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,10
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,00

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:</u> A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas sociais, ficando todos os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO:</u> A administração da sociedade cabe aos sócios MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR com os poderes e atribuições de administrar, <u>individualmente</u>, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- 7 -

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:</u> As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço, caso sejam postas à venda. A cessão das quotas, quando realizada, deverá ser formalizada mediante alteração contratual pertinente, conforme estipulado nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Único:** O cedente de quotas responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que possuía enquanto sócio, por até dois anos após a averbação da modificação contratual que formalizar a cessão.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Os administradores da sociedade, ao assumirem suas funções, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração, seja por força de lei especial ou em razão de condenação criminal que os sujeite à penalidade que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por condenação em crimes falimentares, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ou quaisquer crimes cometidos contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO:</u> Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando-se as disposições regulamentares aplicáveis, em especial aquelas previstas na legislação tributária e previdenciária

#### CAPÍTULO TERCEIRO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:</u> O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

- 8 -

Parágrafo Único: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS:</u> Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

# CAPÍTULO QUARTO DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:</u> Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

# CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS:</u> A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPOENSA DE ATAS E REUNIÃO DE SÓCIOS:</u> Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

#### CAPÍTULO SEXTO DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:</u> Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

- 9 -

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2024.

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** 

**MARCOS ANTONIO URIO** 

**SILVANA URIO CICHOCKI** 

**SIMONE REGINA URIO** 

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
Silvana Urio Cichocki
Administradora não sócia

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa OPEN VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI	
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO	
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	
84294337915	SIMONE REGINA URIO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 13:31 SOB N° 20248360493. PROTOCOLO: 248360493 DE 12/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416088417. CNPJ DA SEDE: 04675147000132. NIRE: 41204664644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024. OPEN VEICULOS LTDA

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32
Razão
OPEN VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021722560979960482

Informação obtida em 21/02/2025 09:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

13/02/2025, 15:48 Emissão do CICAD





### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS Inscrição CNPJ Início das Atividades 90243913-77 04.675.147/0001-32 10/2001

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial OPEN VEICULOS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV BRASIL, 1339 - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-294

FONE: (45) 3218-3000

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 10/2001

(Estabelecimento Matriz)

#### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E

Estabelecimento UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E

**UTILITARIOS USADOS** 

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

**VEICULOS AUTOMOTORES** 

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E

**ACESSORIOS** 

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E

**ACESSORIOS** 

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

	Quadro Societário				
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação		
CPF	706.928.319-91	MARCOS ANTONIO URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CNPJ	27.328.779/0001-25	HCORE PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO		
CPF	839.815.789-53	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CPF	842.943.379-15	SIMONE REGINA URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
CPF	581.038.809-49	SILVANA URIO CICHOCKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR		

Este CICAD tem validade até 15/03/2025.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90243913-77

Emitido Eletronicamente via Internet 13/02/2025 15:48:24



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <a href="www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

## com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) Nº 036065119-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32

Nome: OPEN VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 909967630

Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 5.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/09/2001 CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

CNAE Secundário 2: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO CNAE Secundário 3: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

CNAE Secundário 4: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE

CNAE Secundário 5: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE

CNAE Secundário 6: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

CNAE Secundário 7: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-

CNAE Secundário 8: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNAE Secundário 9: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS

CNAE Secundário 10: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E

CNAE Secundário 11: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CNAE Secundário 12: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE

CNAE Secundário 13: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAE Secundário 14: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

Dados para Contato

CEP: **85.816-294** 

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339 - SAO CRISTOVAO

Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32183000

E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 1 de 5

Dados do Responsável Legal

CPF: **706.928.319-91** 

Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **706.928.319-91** 

Nome: MARCOS ANTONIO URIO E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 2 de 5

#### Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 842.943.379-15 Participação Societária: 0,10%

Nome: SIMONE REGINA URIO

Número do Documento: 5.116.138-6 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 16/08/2017 Data de Nascimento: 25/05/1973

Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **580.893.739-68** 

Nome: OSNI GIANI FERRAZ

Carteira de Identidade: 4014792-6 Órgão Expedidor: SSP PR

Data de Expedição: 11/08/2009

CEP: **85.816-360** 

Endereço: RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - NOVA YORK

Município / UF: Cascavel / Paraná

Telefone:

E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 706.928.319-91 Participação Societária: 0,10%

Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Número do Documento: 4.300.398-4 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 18/09/2001 Data de Nascimento: 23/08/1970

Filiação Materna: IRACEMA CASARIL URIO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 809.092.139-68

Nome: CLAUDIA SCHOLL URIO

Carteira de Identidade: 51164890 Órgão Expedidor: SESP PR

Data de Expedição: 17/02/2017

CEP: 85.816-360

Endereço: RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - NOVA YORK

Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 84012481

E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 3 de 5

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 27.328.779/0001-25 Participação Societária: 99,60%

Nome: HCORE PARTICIPACOES LTDA

Data Abertura Empresa: **17/03/2017** CEP: **85.601-000** 

Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 900 - APT 13 - CENTRO

Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná

Telefone: (46) 35202050

E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 581.038.809-49 Participação Societária: 0,10%

Nome: SILVANA URIO CICHOCKI

Número do Documento: 4.208.403-4 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 30/01/2012 Data de Nascimento: 18/03/1969

Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **384.393.361-87** 

Nome: EDUARDO CICHOCKI

Carteira de Identidade: 33961987 Órgão Expedidor: SESP PR

Data de Expedição: 20/01/2012

CEP: **85.601-000** 

Endereço: OUTROS JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 900 - 85601000

Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná

Telefone: (46) 00000000

E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 4 de 5

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 839.815.789-53 Participação Societária: 0,10%

Nome: **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** 

Número do Documento: 6.138.699-8 Órgão Expedidor: SESP/PR Data de Expedição: 13/09/2016 Data de Nascimento: 07/03/1975

Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.997.699-44

Nome: BRENDA AURELIA CADENA CASTILLO

Carteira de Identidade: V385822-N Órgão Expedidor: **REP FED BR** 

Data de Expedição: 20/08/2013

CEP: 85.601-050

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1481 - ALVORADA

Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná

Telefone:

E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

#### Linhas Fornecimento

**Materiais** 

3470 - CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA

Serviços

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Emitido em: 27/02/2025 08:48 5 de



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.681.092/0001-61 DUNS®: 898299742

Razão Social: PROVENCE VEICULOS S/A

Nome Fantasia: PROVENCE VECULOS

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 7.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/10/2005

CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

**UTILITÁRIOS NOVOS** 

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

CNAE Secundário 4: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CNAE Secundário 5: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE

CNAE Secundário 6: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: **84.070-000** 

Endereço: AVENIDA ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA

Município / UF: Ponta Grossa / Paraná

Telefone: (42) 30259500 Telefone: (42) 91199880

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: **613.667.909-44** 

Nome: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Emitido em: 27/02/2025 08:49 1 de 3

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 120.156.138-89

Nome: MARCELO MARTINI
E-mail: martiniesonoda@gmail.com

#### Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **711.520.679-15** 

Nome: EDSON AKIRA NAGAZAVA

Número do Documento: 35631232 Órgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição: 03/06/2004 Data de Nascimento: 27/04/1967

Filiação Materna: NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.670-410

Endereço: RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS, 7004 - CASA - BOQUEIRAO

Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (42) 30259500

E-mail: edson@provenceveiculos.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 613.667.909-44

Nome: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Número do Documento: 37307955 Órgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição: 28/08/1982 Data de Nascimento: 05/02/1967

Filiação Materna: LEONILDA DE TOFFOL

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.510-020

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 340 - APTO 1101 - BACACHERI

Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32562441

E-mail: fernando@provenceveiculos.com.br

#### Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Servicos

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

13560 - Troca de Óleo de Veículo Automotivo

Emitido em: 27/02/2025 08:49 2 de 3

#### Serviços

15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

21776 - Troca Filtro - Veículo Automotivo

Emitido em: 27/02/2025 08:49 3 de Nome: JAQUELINE STEIN

CPF: 040.XXX.XXX-29

### PROVENCE VEÍCULOS S/A CAPITAL FECHADO CNPJ N° 07.681.092/0001-61

NIRE: 4130009250-8

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao 13 (treze) dia do mês de Outubro do ano de 2023, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da PROVENCE VEÍCULOS S/A, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a TOTALIDADE DOS ACIONISTAS, a saber: CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: EDSON AKIRA NAGAZAVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. EDSON AKIRA NAGAZAVA que, por sua vez, convidou a mim, ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44 para o cargo de Diretor Presidente e EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15 para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

#### **PROVENCE VEÍCULOS S/A**

CAPITAL FECHADO CNPJ N° 07.681.092/0001-61

NIRE: 4130009250-8

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

- 1 Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.
- 2 A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.
- 3 Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** 

DIRETOR PRESIDENTE CPF/MF nº 613.667.909-44

**ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO** 

ACIONISTA CPF/MF nº 192.510.769-87 **EDSON AKIRA NAGAZAVA** 

DIRETOR ADMINISTRADOR CPF/MF nº 711.520.679-15

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS

SECRETÁRIO

CPF/MF: 007.012.219-92 CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A

ACIONISTA CONTROLADORA CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS		
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL		
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB Nº 20237345269. PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161. NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023. PROVENCE VEÍCULOS S/A

#### PROVENCE VEICULOS S/A

CAPITAL FECHADO CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61 NIRE: 4130009250-8

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grosa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO	
2	07.681.092/0003-23	4193096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-293, BRASIL	
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR. CEP 85,504-000, BRASIL	
4	07.681,092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SCUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR. CEP 85,904-270, BRASIL	
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL	
6	07.681 092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.855-228, BRASIL	
7	07.681 092/0008-38	4190121627-9		
E	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR. CEP. 80.530-010. BRASIL	
9	07.681.092/0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.816-270, BRASIL	

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veiculos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O inicio das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

#### CAPITULO II Título I CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo apterior, a ser integralizadas por novos acionistas poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art.16, inciss (Redação dada pela Lei nº 9.45), de 05.05.97), observ disposto no art.

404/99NTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 16482112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE) 41901236571.
PROVENCE VENEULOS S/A .457, de 05.05.97), observado o



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 06/09/2016 w.empresafacil.pr.gov.br 1 DE 6

- § 4.º O numero de ações preferencias sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.
- § 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

# Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

- Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.
- § 1.º Os acionistas terão direito de preferencia na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
- § 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Artigo 7. Depois de realizado ¾ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.
- § 1.º Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.
- § 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

# CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

- Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.
- § 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- § 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:
  - Reformar o estatuto social;
  - II-Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
  - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por IIIeles apresentadas:
  - IV-Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
  - V-Suspender o exercicio dos direitos do acionista;
  - VI-Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
  - VII-Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
  - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, VIIIeleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
  - IX-Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
  - X-Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

DO PARANA

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária-reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE: 41901236571.

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERA CURITIBA, 06/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ŀ
- 11-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III-Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- §4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.
- §5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.
- Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.
- Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.
- Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.
- Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.
- Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:
  - 1. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
  - II-Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
  - III-Redução do dividendo obrigatório:
  - IV-Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
  - V. Participação em grupo de sociedades:
  - VI-Mudança do objeto da Sociedade;
  - VII-Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
  - VIII-Criação de partes beneficiárias:
  - IX-Cisão da Sociedade:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

- X. Dissolução da Sociedade.
- Artigo 14. Dos trabalhadores e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.
- Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

# CAPITULO IV Titulo I ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.
- §1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Gerál
- §2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no nais a scioniatina conercial do estado do parana - sepe

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601769127. NIRE: 41901236571.

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 06/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- §3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.
- §4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceito pela Diretoria.
- **Artigo 17.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.
- §1.º O prazo de gestão estender-se-à até a investidura dos novos Díretores eleitos.
- §2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

# Artigo 18. Compete à Diretoria:

- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

# Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juizo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a politica geral da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

- Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.
- Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.
- Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.
- § 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.
- \$2.º É vedado a prática de atos que possant peras peras para asciedado e paparaficio passoal dos acionistas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601769127. NIRE: 41901236571. PROVENCE VEÍCULOS S/A

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 06/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

# Titulo II CONSELHO FISCAL

- Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.
- §1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.
- §2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.
- §3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

# CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

- Artigo 25. O exercicio social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.
- Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro liquido do exercício.
- Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.
- Artigo 28. Do resultado do exercicio serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.
- Artigo 29. Do lucro liquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.
- Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para continências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.
- Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro liquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.
- Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - cota destinada à constituição de reserva legal. II importância destinada à formação para Reserva de Contingencias e reversão das mesmas reservas formadas em exercicios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.
- Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompativel com a situação financeira da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB N° 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VETCULOS S/A

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 06/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Artigo 35.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

# <u>CAPÍTULO VI</u> DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o periodo de liquidação.

# CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferencia para adquirilas, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Paragrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

# CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto

Social.

PONTA GROSSA (PR) 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON AKARA NAGAZAVA

DIRETOR PRESIDENTE CPF/MF nº 74.1\520.679-15 1º TABELIONATO

Reconheço Firmas

LUIZ PERNANDO DE TOFFOL

DIRETOR ADMINISTRATIVO CPF/MF 1/9618.667.909-44

CPF/MF 19618.667.90

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO

JUNTA COMERCIAL

ACIONISTA

CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES SIA

ACIONISTA CONFROLADORA CNPJ/MF nº 21/924.852/0001-45

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE: 41901236571. PROVENCE VEÍCULOS S/A

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 06/09/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

6 DE 6

1º TABELIONATO

1º TABELIONATO

SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
RISAN. Candido Rondon.505 - 42.3227-5660
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
CETUYIVUID-ALMIR SEBASTIAD DA SILVA....
PINTO.

Por VERDADEIRA.

Ponta Gresse, 12 de Asosto de 2016.

En Testi da Verande

JULIANE PATRICA KOBNER VITORINO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
23345 . IVN5k . Ya6MG - JPyaJ . ceo 41
Valde esse selo em
httel//funarren.com.br

Recordeco a(s) fi mars) de:

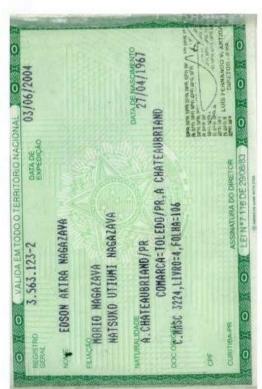
Recordeco a(s) f

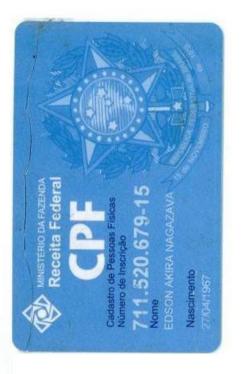






CORREIO









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO



9

3

A

FO LO 0

O

CV

Nº REGISTRO

1178232-9 192.510.769-87 - FILIAÇÃO -FELICISSIMO DA SILVA PINTO MARIA DIVINA DA SILVA PINTO

02744836966

PERMISSÃO.

CPF -

SESP

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF -

CAT. HAB.

PR

DATA NASCIMENTO

21/01/1953

VALIDADE .

23/08/2026

1ª HABILITAÇÃO -27/05/1975



N 9 3 A D D 9

S

PROIBIDO PLASTIFICAR

 OBSERVAÇÕES A

> )6 m ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL . PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO .

24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079 PR919940466



PARANÁ



27/02/2025, 08:45 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		AÇÃO DATA DE ABERTU 21/10/2005	DATA DE ABERTURA 21/10/2005	
NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS S/A	A .				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO PROVENCE VECULOS	OME DE FANTASIA)			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 45.11-1-01 - Comércio a val	DE ECONÔMICA PRINCIPAL rejo de automóveis, camionetas e	utilitários novos			
45.30-7-03 - Comércio a va 45.20-0-01 - Serviços de ma 45.11-1-02 - Comércio a val 47.32-6-00 - Comércio vare 77.11-0-00 - Locação de au 74.90-1-04 - Atividades de i	tomóveis sem condutor intermediação e agenciamento de	de veículos automotores utilitários usados		rios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 205-4 - Sociedade Anônima					
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA		NÚMERO COMPLE ********			
	NIRRO/DISTRITO OVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.RODOLFO@GRUPOPROVENCE.COM.BR		TELEFONE (42) 3025-9500/ (42) 9119-9880			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO C <b>21/10/2005</b>	ADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	L				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 08:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOVAT VEICULOS S/A CNPJ: 08.570.849/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{\rm o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:34:02 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **5893.1EC0.4F0B.6BFE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61

Razão PROVENCE VEICULOS LTDA Social:

AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202161346864350

Informação obtida em 27/02/2025 08:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61 Certidão nº: 3491436/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:10:01

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS Inscrição CNPJ Início das Atividades 90355464-96 07.681.092/0001-61 11/2005

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PROVENCE VEICULOS S/A

Título do Estabelecimento PROVENCE VECULOS

Endereço do Estabelecimento AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000

FONE: (42) 3025-9500

Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005

(Estabelecimento Matriz)

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Atividade Econômica Principal do 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E

Estabelecimento UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E

**UTILITARIOS USADOS** 

Tipo **CPF CPF** 

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

**VEICULOS AUTOMOTORES** 

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

	Quadro Societário			
)	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação	
F	613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	PRESIDENTE	
=	744 520 670 45	EDCON AVIDA NACAZAVA	DIRETOR	

# Este CICAD tem validade até 26/03/2025.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# CAD/ICMS Nº 90355464-96

Emitido Eletronicamente via Internet 24/02/2025 11:14:24



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035847790-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária PROVENCE VEICULOS S/A, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual n° 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, n° 1818, Nova Russia – Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas PEUGEOT e CITROËN na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 04 de Abril de 2024

Paulo (usar Dias Goddard Paulo Cesar Dias Goddard

Registro: FA094495

Vendas a Governo Citroen, Fiat, Jeep, Peugeot e RAM

# ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR **ROSANA WAGNER** JURAMENTADOS MUALMERI JANOSKI NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

# Certidão Negativa

# Para Fins Pessoais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

## **PROVENCE VEICULOS SA**

Documento...... CNPJ 07.681.092/0001-61 Sede...... Avenida ERNESTO VILELA, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem

PONTA GROSSA/PR, 25 de Fevereiro de 2025

ROSANA 0969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:6391 WAGNER:63910969968 Dados: 2025.02.26 15:16:33 -03'00'







# **PROVENCE VEICULOS S.A**

PREFEITURA MUUNICIPAL DE MERCEDES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142025

#### PROPOSTA COMERCIAL

**DADOS DA EMPRESA** 

Razão Social: Provence Veículos S.A CNPJ: 07.681.092/0001-61 IE 9035546496

Endereço: Avenida Ernesto vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa – PR

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Luiz Fernando de Toffol Cargo: Diretor Presidente

Fone: 42 3025 9500 41 99559 1154

Email: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA Banco: Bradesco Agencia: 3645 Conta: 64-7

Lote	Qtde	Und	Descrição	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	03	Und	CITROEN C3 YOU TURBO 200 AT 2025/2025. VEICÚLO HATCH: Tipo de Carroceria: Hatch, Novo. Ano/Modelo 2025/2025. 5 lugares. Quantidade de Portas: 4, Motorização mínima 1.0, mínimo 116 cv com gasolina e 116 cv com etanol, Câmbio: Automático de 6 marchas. Mínimo Airbag duplo. Protetor de cárter, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura na dianteira, aviso sonoro e visual do cinto de segurança; Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, Ar-condicionado, conjunto de tapetes internos, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas quatro portas, Travas elétricas nas portas e porta malas com acionamento na chave, Controle de estabilidade, Sistema de partida em rampa (HAC), Central multimídia com tela sensível ao toque, Conectividade Bluetooth, USB, Computador de bordo, Sistema de som com 2 altofalantes (mínimo), Limpadores e Lavadores: Elétrico do vidro dianteiro e traseiro, Películas Protetoras (Isufilme) seguindo a legislação em vigor, Rodas: 15polegadas de aço com calotas integrais ou liga leve, Faróis com luzes diurnas, Porta-malas: mínimo 275 litros, Tanque de combustível: mínimo 44 litros, Combustível: Gasolina e Etanol, Cor: branco. Garantia mínima total: 01 ano ou 100.000 km, Revisões inclusas de 10.000, 20.000 e 30.000 Km, a autorizada deverá estar localizada a um raio máximo de 120 Km da sede da Contratante. OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.	100.700,00	302.100,00





# **PROVENCE VEICULOS S.A**

SOMOS CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA CITROEN E ENTREGAREMOS VEÍCULOS **CONFORME EDITAL.** 

SÓ LEMBRANDO QUEM FORNECE A GARANTIA É A MONTADORA E NÃO A CONCESSIONÁRIA, SENDO ASSIM A MARCA CITROEN POSSUI UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO RAIO DE 100 KM DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE CASCAVEL.

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

Garantia: 36 meses.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944 TOFFOL:61366790944 Dados: 2025.02.27 08:53:50 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A CNPJ: 07.681.092/0001-61 IE: 9035546496 AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

> FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500 reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br RG: 3.730.795-5 SESP-PR CPF: 613.667.909-44



# CITROËN NOVO C3 YOU! TURBO 200 AT

# Ano Modelo 25/25

# Ficha Técnica Novo C3 YOU! Turbo 200 AT

MOTOR			
Motor	GSE 1.0 Turbo		
Número de Cilindros	3		
Número de Válvulas	4		
Cilindrada	999 cm <sup>3</sup>		
Alimentação			
Data da de la companya de la company	Gasolina: 125 cv a 5.750 rpm		
Potência máxima	Etanol: 130 cv a 5.750 rpm		
Torque máximo	20 kgfm a 1.750 rpm		
TRANSMISSÃO			
Câmbio	7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático		
Tração	Dianteira		
DIREÇÃO	Dianena		
Sistema de direção	Assistencia elétrica		
SUSPENSÃO	Assistentia eternica		
JOSI LITIAO	Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos		
Suspensão dianteira			
	telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos		
	pressurizados à gás e barra estabilizadora		
FREIOS			
Sistema dianteiro	A disco ventilado, com pinça flutuante e um cilindro de comando para cada roda		
Sistema traseira	Tambor		
Auxílio a frenagem	Hidráulico c/ comando a pedal e ABS/ESC série		
PNEUS E RODAS			
Pneus	195/65 R15		
Estepe	Tipo Temporário (125/80 R15)		
COMBUSTÍVEL			
Combustíveis aceitos	Gasolina e etanol		
Capacidade Tanque (l)	47		
DIMENSÓES			
Comprimento	3.981 mm		
Largura	1.734 mm		
Largura com retrovisores abertos	2.019 mm		
Altura	1.605 mm		
Entre-eixos	2.540 mm		
Ângulo de ataque	23°		
Ângulo de saída	39°		
Altura em relação ao solo	180 mm		
PESOS	100 11111		
Peso vazio (kg)	1.115		
Carga útil (kg)	410		
PORTA-MALAS	410		
Volume do porta-malas	315 litros		
LUGARES	313 0005		
Número de passageiros	r		
	5		
SEGURANÇA	Abortura elátrica da tampa da combustíval		
Abertura elétrica da tampa do combustível			
Airbags frontais - condutor e passageiro (2)  Alarme perimétrico			
			Brake-light traseiro
Câmera de Ré			
Chave canivete			
ESS - Emergency Stop Signal			
	Faróis de neblina dianteiros		

Hill Holde	er - Assistente de partida em rampa	
Indicadores de	direção laterais nos retrovisores externos	
Limpador e desembaçador do vidro traseiro		
Luzes Diurnas em LED		
TPMS - Sens	or de detecção de pressão dos pneus	
Travamento automático das portas com veiculo em movimento		
Travas manuais de	segurança para crianças das portas traseiras	
CONFORTO E VIDA A BORDO		
	Ar condicionado	
Aviso	de portas e porta-malas abertos	
	Computador de bordo	
	Modo Sport	
Retrovi	sores laterais com ajuste elétrico	
Vidros elétricos dianteiros e	traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento	
Vola	nte com regulagem de altura	
CONECTIVIDADE		
	ianteiros, traseiros e tweeters dianteiros	
Apple Ca	r Play™ e Android Auto® Wireless	
	entral Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo	
Co	mandos de som no volante	
Dup	ola saída USB traseira (carga)	
Saída	USB dianteira (carga + dados)	
	Tomada 12V (dianteira)	
BANCOS E REVESTIMENTO		
Apoio de	cabeça nos bancos traseiros (3x)	
Bancos dianteiros em revestimento p	remium com apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura	
Bancos traseiros em	revestimento premium com encosto rebatível	
ACABAMENTO E ESTÉTICA		
Ades	sivo emerald blue na coluna C	
	Adesivo preto na coluna A	
Adesivo preto na coluna B		
Aeradores e coma	ndos de ventilação com detalhes cromados	
E	Barras de teto transversais	
Chevron dianteiro cromado		
	Emblema YOU!	
L	anternas traseiras "C-Type"	
Maçanı	etas internas pintadas em prata	
Maç	anetas na cor da carrocerias	
Moldura do farol de neblina na cor emerald blue		
Molduras nas caixas de roda		
Painel na cor Azul Metálico		
Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria		
Para-sol com espelhos internos		
Retrovisores externos em preto perla nera		
Soleira de porta		
Tapetes com emblema YOU!		
Volante em revestimento premium		
RODAS		
Rodas em liga leve 15" Pintada em Preto		
CORES		
Branco Banquise	S	
Cinza Artense	0	
Cinza Grafito	0	
DUAL TONE		
DUAL I UIL		

(O) Indica item opcional

Teto dual tone em Preto Perla Nera



# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.310.928/0001-05 DUNS®: 897858775 Razão Social: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: RIVEL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais** 

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 3.772.500,00 Data de Abertura da Empresa: 22/11/1976 CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

UTILITÁRIOS NOVOS

Dados para Contato

CEP: **85.950-000** 

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2726 - SEDE

Município / UF: Palotina / Paraná

Telefone:

E-mail: luciane@riediadm.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: **871.273.429-20** 

Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 310.602.328-71

Nome: LEONARDO MARIANO DE CARVALHO MARTINS

E-mail: gestor@e-comprasnet.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 1 de 3

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

# Relatório de Credenciamento

# Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 871.273.429-20 Participação Societária: 33,34%

Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI

Número do Documento: 46196317 Órgão Expedidor: SESP

Data de Expedição: 04/06/1980 Data de Nascimento: 04/06/1965

Filiação Materna: AUGUSTA PRIOR ACCO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **407.457.839-53** 

Nome: ROBERTO ANTONIO RIEDI

Carteira de Identidade: 18902877 Órgão Expedidor: SESP

Data de Expedição: 01/12/1999

CEP: **85.950-000** 

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 905 - APTO 202 - CENTRO

Município / UF: Palotina / Paraná

Telefone:

E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 081.686.439-09 Participação Societária: 33,33%

Nome: **DANIELE RIEDI SWAROWSKY** 

Número do Documento: **04977616790** Órgão Expedidor: **DETRAN**Data de Expedição: **20/01/2020** Data de Nascimento: **11/10/1991** 

Filiação Materna: ELVIRA INES ACCO RIEDI

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.717.479-38

Nome: RAFAEL AUGUSTO SWAROWSKY

Carteira de Identidade: 03895259130 Órgão Expedidor: DETRAN

Data de Expedição: 14/07/2016

CEP: **85.950-000** 

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 959 - APTO 202 - CENTRO

Município / UF: Palotina / Paraná

Telefone:

E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

Emitido em: 27/02/2025 08:48 2 de 3

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

# Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 407.457.839-53 Participação Societária: 33,33%

Nome: ROBERTO ANTONIO RIEDI

Número do Documento: 18902877 Órgão Expedidor: SESP

Data de Expedição: 01/12/1999 Data de Nascimento: 04/03/1962

Filiação Materna: TEREZINA VENDRUSCULO RIEDI

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **871.273.429-20** 

Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI

Carteira de Identidade: 46196317 Órgão Expedidor: SESP

Data de Expedição: 23/01/2014

CEP: **85.950-000** 

Endereço: AVENIDA PRES. KENNEDY, 2726 - CENTRO

Município / UF: Palotina / Paraná

Telefone:

E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

# Linhas Fornecimento

**Materiais** 

2305 - VEÍCULOS DE EFEITO-SOLO

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

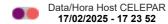
2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2350 - VEÍCULOS TÁTICOS SOBRE LAGARTAS

Emitido em: 27/02/2025 08:48 3 de 3

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

# Cadastro de Inscrições Estaduais



# Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual Inscrição CNPJ 77.310.928/0001-05 41401191-86

**Nome Empresarial** Riedi Comercio de Veiculos Ltda

Av Presidente Kennedy, 2726. Centro Endereço

85950-000 - Palotina - PR

**Telefone** (44)3649-8900

E-mail RCVRIEDI@VN.COM.BR

**Atividade Econômica** 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios

**Principal** Novos

Características do Unidade Não Cadastrada

Formas de Atuação

**Estabelecimento** 

Início das Atividades 01/1977

Código SRP Atual: 1.1011.112 - Desde 08/2015

Situação Cadastral

Atual:

Ativo - Desde 01/1977

**Regime Pagamento** 

1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015

SPED (EFD, NF-e, CT-

e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui

# GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO" AO MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E SERVIÇOS

Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Serviços (daqui por diante designado Contrato) assinado entre a CONCESSIONARIA e a CONCEDENTE Automotiva, daqui por diante designada CONCEDENTE, em conformidade com as provisões da cláusula segunda (1) e Seção 5D do Instrumento Particular de Contrato de Este adendo de "Localização e Instalações em uso pela Concessão" é celebrado pela CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORES DO BRASIL S.A. — Divisão

A CONCESSIONARIA e a CONCEDENTE aqui descritos concordam que a partir de

(1) A parte I, página 2 do presente, intitulada "Descrição das Instalações em Uso pela Concessão", descreve os locais que, a não ser que por determinação em CONCESSIONÁRIA é nomeada para conduzir as operações da Concessão descritas no Contrato e contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão e descreve as Instalações em Uso pela Concessão para as quais e onde a

de 19\_

(2) A Parte II da página 3 do presente, intitulada "Comparação entre as Diretrizes de Área Necessária e a Área Efetivamente Usada", estabelecida nos itens especificados na Seção 5D do Contrato

da Seção 5E do Contrato; e quaisquer alterações efetuadas pela CONCEDENTE nos Guias de Áreas Aplicáveis às Operações da Concessão, devem ser refletidas em um Quaisquer alterações na Localização e Instalação em Uso pela Concessão feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, conforme as provisões novo Adendo de Localização e Instalação em Uso pela Concessão celebrado entre a CONCESSIONARIA e a CONCEDENTE.



